



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2022

DEMAIS MATÉRIAS

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 48/21** - MATHEUS MORENO, BERTINHO SCANDIUZZI - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1196, DE 15 DE JUNHO DE 1962 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE ATLÉTICO BRASILEIRO DE RIBEIRÃO PRETO - PALMEIRINHA).
Maioria simples
- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 16/22** - RAMON TODAS AS VOZES - INSTITUI NO DIA 21 DE JANEIRO, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA A RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E EM 21 DE MARÇO, A SEMANA MUNICIPAL DE ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL E COMBATE A INTOLERÂNCIA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA - LEI MÃE GILDA.
Maioria absoluta
Substitutivo
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 17/22** - ALESSANDRO MARACA - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REVOGA A LEI Nº 12587/11)
Maioria absoluta
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 27/22** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 12929, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO.
Maioria simples
- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/22** - MAURÍCIO GASPARINI - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DO 59º/SP GRUPO ESCOTEIROS AIMORÉS RIBEIRÃO PRETO.
Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



48

Câmara Municipal de Rib Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 577/2021
Data: 08/03/2021 Horário: 15:12
LEG - PL 48/2021

Vereador Matheus Moreno

PROJETO DE LEI

Nº

48

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 09 MAR 2021 de _____

Presidente

EMENTA:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.196, DE 15 DE JUNHO DE 1962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 15 de junho de 1962, passa a ter a seguinte redação

Artigo 1º. Fica declarada de "utilidade pública municipal" o CLUBE ATLÉTICO BRASILEIRO DE RIBEIRÃO PRETO" (Palmeirinha), com sede nesta cidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei Municipal nº. 13.958, de 09 de março de 2017.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 2021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador


Bertinho Scandiuzzi

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(1)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

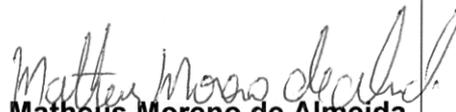
ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

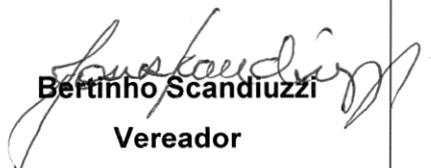
Em 24 de junho de 1924, foi fundada no antigo bairro do Barracão de Cima, à Rua André Rebouças, uma Entidade nascida como Ítalo Brasileiro Foot Ball Club, e que em 06 de dezembro de 1940, passou a denominar-se Clube Atlético Brasileiro, por força de legislação de nacionalização na Segunda Guerra Mundial, e a posteriori passando a denominar-se Sociedade Esportiva Palmeiras, carinhosamente conhecida como "Palmeirinha". Em 2007 retomou a denominação definitiva de CLUBE ATLÉTICO BRASILEIRO DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ 02.577.751/0001-09, que mantém até atualmente.

Assim, com fins de organizar a legislação que reconhece a Instituição como de Utilidade Pública Municipal, apresentamos a consideração da Edilidade o presente Projeto de Lei, atualizando-a e reorganizando-a.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 2.021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador


Bertinho Scandiuzzi

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

(2)

36/22



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 4/62
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 10003/2022
Data: 03/03/2022 Horário: 12:02
LEG -

PROJETO DE LEI

Nº **16**

DESPACHO

LIM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 03 MAR 2022 de _____

Presidência

EMENTA:

INSTITUI NO DIA 21 DE JANEIRO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA A RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E EM 21 DE MARÇO A SEMANA MUNICIPAL DE ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL E COMBATE A INTOLERÂNCIA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ DE AFRICANA EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA - "LEI MÃE GILDA"

PL015/22 GTDH

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o Dia Municipal de Combate à Intolerância às Religiões de Matriz Africana, a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro, data do Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei Federal nº 11.635/2007, celebrado em alusão a morte da lalorixá baiana Gildásia dos Santos e Santos -- reconhecida como Mãe Gilda, fundadora do terreiro de candomblé Ilê Asé Abassá.

Art. 2º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto a Semana Municipal de Eliminação da Discriminação Racial e Intolerância às Religiões de Matrizes Africanas no Município de Ribeirão Preto, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de março, data do Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1960.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, e os Conselhos Municipais, poderão promover ações e atividades para discussão e debate das temáticas relacionadas ao dia e a semana instituídos por esta Lei, juntamente com representantes de entidades ligadas às religiões de matriz africana e aos setores da sociedade civil, debatendo a importância do combate ao racismo e entendendo que a "intolerância religiosa" é uma das formas do racismo brasileiro.



Art. 4º. As datas instituídas por esta Lei, tem por objetivo promover o reconhecimento de que o racismo e a intolerância às religiões de matriz africana, são violações dos direitos da população negra e dos direitos humanos e buscar a construção de um espaço de transformação de relações sociais, podendo ser realizado:

I - campanhas de sensibilização sobre a eliminação da discriminação racial e intolerância às religiões de matriz africana;

II - realizar seminários, palestras e eventos, bem como produzir materiais didáticos que tratam sobre a eliminação da discriminação racial e intolerância às religiões de matriz africana;

III - promover ações de reconhecimento, valorização e proteção dos espaços que realizam celebrações das religiões de matriz africana;

IV - promover curso de formação interna com o quadro de servidores públicos municipal, sobre a eliminação da discriminação racial e a intolerância as religiões de matriz africana;

Art. 5º - Nas datas às que se refere o art. 1º e 2º desta Lei, as escolas públicas municipais, órgãos públicos e autarquias, centros assistenciais e espaços públicos poderão realizar debates, audiências públicas, dentre outras atividades.

Art. 6º. A prefeitura municipal de Ribeirão Preto poderá realizar convênios ou parcerias com Universidades Públicas e Organizações da Sociedade Civil que debatam sobre a eliminação da discriminação racial e intolerância às religiões de matriz africana, para a construção de políticas públicas, produção de material didático e fiscalização da execução dos serviços e espaços públicos sobre o tema.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 03 de março de 2022.

**MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES**





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é um marco na cidade de Ribeirão Preto, tendo em vista a relevância nacional e mundial que o tema é tratado desde o início da nossa constituição enquanto cidadãos brasileiros, do pós República Velha ou Primeira República aos dias atuais em todo o globo, basta observar os crimes de xenofobia no mundo, como o ocorrido no início do ano no Brasil que tirou a vida e os sonhos do congolês **Moïse Kabagamba**, de apenas 24 anos.

No período colonial as religiosidades trazidas de África foram proibidas porque a ideologia europeia sob a benção Papal- personagem de considerável importância política e econômica em longo período na Europa e nas colônias - os então escravizados deveriam receber um nome europeu e serem batizados de acordo com os preceitos da fé cristã, não para serem chamados de "irmãos" mas para que sofrendo toda a atrocidade da escravidão "redimissem sua alma" da selvageria que lhes atribuíam os colonizadores, que sem uma lupa não viam em suas crueldades quem eram os verdadeiros selvagens nesta história; ainda no Continente Africano antes da travessia, antes de serem embarcados à força nos portos para o outro lado do Atlântico, eram obrigados a dar sete voltas na "árvore do esquecimento", acreditavam os comerciantes e os padres que diante de tal gesto simbólico, porém, extremamente violento do ponto de vista psicológico-cultural para os africanos, faria com que se esquecessem de sua origem, cultura, língua, laços de amizade e parentesco, do seu território e de sua religiosidade. Os "animalizados, selvagens, sem história que os civilizados" resgataram se tornariam mais humanos com as benesses impostas pela arquitetura escravagista, porque diante do olhar europeu aquelas pessoas estavam em estágio anterior à civilidade, portanto passíveis de serem tratados como mercadoria que lhes trariam vantagens econômicas e sociais, diferente do que muitos deles viviam em Portugal, ou seja, em condição de absoluta miséria e degradação social.

Voltando ao Projeto de Lei, pedimos a atenção desta Casa para o ataque às religiões de matriz africana tendo em vista que é uma realidade indiscutível, basta recorrer aos dados que comprovam os fatos, das milhares formas de religiosidade, segundo dados do IBGE de 2010 existem 24 religiões e suas variantes no Brasil (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/22107?localidade=0>), dessas 59% das agressões são contra as religiões de matriz africana, sendo que as mais atingidas por esse racismo são as mulheres negras e as crianças.

De acordo com os dados do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, sobre os casos de ataques às religiões no Brasil, nos "casos identificados, ataques a religiões de matriz africana são os mais numerosos", conforme gráfico da mesma fonte:



Nos casos identificados, ataques a religiões de matriz africana são os mais numerosos

Fonte: Relatório Disque 100 - Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos



No Brasil, a Lei nº 11.635, de 27 de dezembro 2009 é sancionada trazendo como objetivo de discussão do **Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa**, motivo que indicamos no Projeto de Lei que se mantenha a data da morte de Mãe Gilda, ou seja- todo ano no dia 21 de janeiro **Dia Nacional de Combate ao Racismo Religioso**, por respeito à ialorixá que morreu por motivos correlatos, que é como age o racismo a brasileira ora sorrateiramente, ora disfarçado com parceiros de lutas, ora escancarado; e foi assim que morreu Mãe Gilda, primeiro pelo ataque sofrido por ela dentro do seu terreiro **Axé Abassá de Ogum**, em 2000, em Itapoã (Ba), não bastasse todo o trauma, tristeza, revolta e a própria doença cardíaca, a igreja Universal do Reino de Deus distribuiu milhares de revistas com a foto de Mãe Gilda, praticaram sim racismo religioso, desinformando, difamando e inflamando seus seguidores a agirem da mesma forma, com violência e preconceito.

A morte de Mãe Gilda, vem sendo esvaziada, principalmente quando no dia de reflexão e propostas para o fim do racismo, se discute mais a laicidade do Estado, que não deixa de ser importante, e deixa-se de lado o objeto da lei que é discutir o **Racismo Religioso Contra Matrizes Africanas**, é uma data para que se discuta formas de superar o racismo religioso, como aplicar a Lei 11.635 de Combate à Intolerância Religiosa, a formação dos servidores públicos e, principalmente que esta educação se inicie dentro de cada casa, dentro das escolas desde os primeiros anos, para que em um momento o preconceito cesse, e que no futuro ele se encontre apenas nos livros de História e seja contado para que nunca mais se repita.

Liberdade religiosa, proteção de culto e de seus praticantes é prevista em inúmeros dispositivos legais nacionais, intracontinentais e internacionais dos quais o Brasil é signatário como na Constituição de 1988, art. 5º; Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 2; na Declaração e Programa de Durban, no capítulo que trata dos africanos e afrodescendentes de nº 14 lê-se: "Insta os Estados a reconhecerem os severos problemas de intolerância e preconceito religioso vivenciados por muitos afrodescendentes e a implementarem políticas e medidas designadas para prevenir e eliminar todo tipo de discriminação baseada em religião e nas crenças religiosas, a qual, combinada com outras formas de discriminação, constituem uma forma de múltipla discriminação"; o Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, Capítulo III trata "DO DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS" disposto em 4 (quatro artigos, parágrafos



e incisos); ECA- Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 art. 16 garante liberdade de culto e crença religiosa no parágrafo III; entretanto, a confusão que se estende do período colonial até os dias atuais, principalmente com a diminuição do Estado e aumento do extremismo religioso antes católico agora evangélico, muitas vezes o que torna-se difícil separar decisões políticas das religiosas no país do negacionismo, da terra plana, dos anti-vacinas e dos pró-genocida; a ideologia de um país cristão por natureza subestima a capacidade crítica de quem não se enquadra neste "perfil" exógeno à muitos cidadãos ribeirãopretanos, inclusive.

No entanto, apesar de todos os inconvenientes resistimos com nossa cosmovisão e/ou cosmopercepção, trouxemos até aqui a "religiosidade" africana, nos adaptamos e construímos com outros africanos os cultos de nosso berço África, em uma grande simbiose ou sincretismo, como queiram, dentro das possibilidades que o colonialismo nos permitia não conseguiram nos fazer esquecer dos nossos orixás, inquices, voduns, caboclos, mantendo a cultura, a língua, o parentesco e o modo de ser e viver africano.

Motivo pelo qual a aprovação do Projeto de Lei, tem por escopo promover a igualdade, e liberdade de todos, a multiplicidade de conhecimentos e sociabilidades concretas, para que assim possamos viver não só em uma cidade global e acolhedora, mas em uma cidade que seja exemplo para a macrorregião e todo o estado, porque políticas públicas de ação afirmativa transformam toda a sociedade, cumprindo integralmente a legislação federal, estadual e o que lhe cabe na gestão municipal.

A Semana Municipal para a Eliminação da Discriminação Racial e Intolerância às Religiões de Matrizes Africanas no Município de Ribeirão Preto é ser comemorado anualmente na semana de 21 de março de 2021, trata-se de importante iniciativa da Casa Legislativa e do Poder Executivo, caso os colegas assim entendam, com olhos de quem vislumbra um futuro inclusivo.

Debater todas as formas de combate ao racismo é iniciativa audaciosa, que requer coragem e disposição para o enfrentamento aos acordos mais arcaicos estabelecidos pela sociedade hegemônica que tenciona e, cuja força contrária apesar de estarem em menor número quantitativo produz efeitos destruidores por serem também mais fortes economicamente e por suas influências "quatrocentonas" de forma desleal com os desfavorecidos da democracia, da liberdade, igualdade e fraternidade.

Dia 21 de março de 1960 aconteceu o Massacre em Shaperville, África do Sul; sob o regime do Apatheid imposto pela minoria branca que re-colonizou o país de 1948 até 1992; um protesto pacífico e legítimo matou 60 pessoas e deixou outras 186 feridas. No Brasil o apartheid não é legalizado como na África do Sul, no entanto, ele age da mesma forma, segregando negros e indígenas, matando sem nenhum pudor e, o que também é grave, matando os defensores dos direitos humanos, motivo pelo qual pedimos aos nossos "nobres" vereadores a aprovação do projeto de lei para que sejamos exemplo de Câmara que reconhece não só as leis e tratados e os aplica, mas o principal, a importância de todas as vidas, inclusive a dos nossos eleitores que depositam no voto a confiança de que seus representantes se importam com a vida de todos os seus representados sem discriminação.

Ramon Faustino

MANDATO COLETIVO

RAMON TODAS AS VOZES





SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI

DESPACHO

Nº 16/2022

EMENTA:

INSTITUI NO DIA 21 DE JANEIRO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA A RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E EM 21 DE MARÇO A SEMANA MUNICIPAL DE ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ DE AFRICANA EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA - "LEI MÃE GILDA"

PL015/22 GTDH

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o Dia Municipal de Combate a Intolerância às Religiões de Matriz Africana, a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro, data do Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei Federal nº 11.635/2007, celebrado em alusão a morte da lalorixá baiana Gildásia dos Santos e Santos – reconhecida como Mãe Gilda, fundadora do terreiro de candomblé Ilê Asé Abassá.

Art. 2º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto a Semana Municipal de Eliminação da Discriminação Racial e a Intolerância às Religiões de Matrizes Africanas no Município de Ribeirão Preto, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de março, data do Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1960.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo e os Conselhos Municipais, poderão promover ações e atividades para discussão e debate das temáticas relacionadas ao dia e a semana instituídos por esta Lei, juntamente com representantes de entidades ligadas às religiões de matriz africana e aos setores da sociedade civil, debatendo a importância do combate ao racismo e entendendo que a "intolerância religiosa" é uma das formas do racismo brasileiro.



Art. 4º. As datas instituídas por esta Lei, tem por objetivo promover o reconhecimento de que o racismo e a intolerância às religiões de matriz africana, são violações dos direitos da população negra e dos direitos humanos, buscando a construção de um espaço de transformação de relações sociais, podendo ser realizado:

I - campanhas de sensibilização sobre a eliminação da discriminação racial e a intolerância às religiões de matriz africana;

II - realizar seminários, palestras e eventos, bem como produzir materiais didáticos que tratam sobre a eliminação da discriminação racial e a intolerância às religiões de matriz africana;

III - promover ações de reconhecimento, valorização e proteção dos espaços que realizam celebrações das religiões de matriz africana;

IV - promover curso de formação interna com o quadro de servidores públicos municipal, sobre a eliminação da discriminação racial e a intolerância as religiões de matriz africana;

Art. 5º - Nas datas às que se refere o art. 1º e 2º desta Lei, as escolas, centros assistenciais e outros órgãos poderão realizar debates, audiências públicas, dentre outras atividades.

Art. 6º. Nas datas que se refere os art. 1º e 2º desta Lei, poderão ser realizadas atividades em parceria com Universidades e Organizações da Sociedade Civil que debatam sobre a eliminação da discriminação racial e a intolerância às religiões de matriz africana, para a construção de políticas públicas, produção de material didático e fiscalização da execução dos serviços e espaços públicos sobre o tema.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 03 de março de 2022.

Ramon F. Faustino
**MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES**





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é um marco na cidade de Ribeirão Preto, tendo em vista a relevância nacional e mundial que o tema é tratado desde o início da nossa constituição enquanto cidadãos brasileiros, do pós República Velha ou Primeira República aos dias atuais em todo o globo, basta observar os crimes de xenofobia no mundo, como o ocorrido no início do ano no Brasil que tirou a vida e os sonhos do congolês **Moïse Kabagambe**, de apenas 24 anos.

No período colonial as religiosidades trazidas de África foram proibidas porque a ideologia europeia sob a benção Papal- personagem de considerável importância política e econômica em longo período na Europa e nas colônias - os então escravizados deveriam receber um nome europeu e serem batizados de acordo com os preceitos da fé cristã, não para serem chamados de "irmãos" mas para que sofrendo toda a atrocidade da escravidão "redimissem sua alma" da selvageria que lhes atribuíam os colonizadores, que sem uma lupa não viam em suas crueldades quem eram os verdadeiros selvagens nesta história; ainda no Continente Africano antes da travessia, antes de serem embarcados à força nos portos para o outro lado do Atlântico, eram obrigados a dar sete voltas na "árvore do esquecimento", acreditavam os comerciantes e os padres que diante de tal gesto simbólico, porém, extremamente violento do ponto de vista psicológico-cultural para os africanos, faria com que se esquecessem de sua origem, cultura, língua, laços de amizade e parentesco, do seu território e de sua religiosidade. Os "animalizados, selvagens, sem história que os civilizados" resgataram se tornariam mais humanos com as benesses impostas pela arquitetura escravagista, porque diante do olhar europeu aquelas pessoas estavam em estágio anterior à civilidade, portanto passíveis de serem tratados como mercadoria que lhes trariam vantagens econômicas e sociais, diferente do que muitos deles viviam em Portugal, ou seja, em condição de absoluta miséria e degradação social.

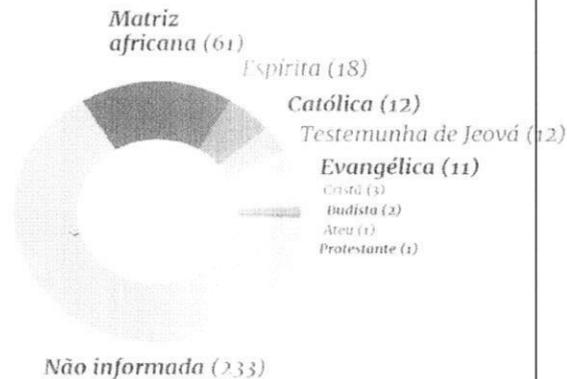
Voltando ao Projeto de Lei, pedimos a atenção desta Casa para o ataque às religiões de matriz africana tendo em vista que é uma realidade indiscutível, basta recorrer aos dados que comprovam os fatos, das milhares formas de religiosidade, segundo dados do IBGE de 2010 existem 24 religiões e suas variantes no Brasil (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/22107?localidade1=0>), dessas 59% das agressões são contra as religiões de matriz africana, sendo que as mais atingidas por esse racismo são as mulheres negras e as crianças.

De acordo com os dados do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, sobre os casos de ataques às religiões no Brasil, nos "casos identificados, ataques a religiões de matriz africana são os mais numerosos", conforme gráfico da mesma fonte:



Nos casos identificados, ataques a religiões de matriz africana são os mais numerosos

Fonte: Balança Disque 102 - Município de Ribeirão Preto, Família e Direitos Humanos



No Brasil, a Lei nº 11.635, de 27 de dezembro 2009 é sancionada trazendo como objetivo de discussão do **Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa**, motivo que indicamos no Projeto de Lei que se mantenha a data da morte de Mãe Gilda, ou seja- todo ano no dia **21 de janeiro Dia Nacional de Combate ao Racismo Religioso**, por respeito à lalorixá que morreu por motivos correlatos, que é como age o racismo à brasileira, ora sorrateiramente, ora disfarçado com parceiros de lutas, ora escancarado; e foi assim que morreu Mãe Gilda, primeiro pelo ataque sofrido por ela dentro do seu terreiro **Axé Abassá de Ogum**, em 2000, em Itapoã (Ba), não bastasse todo o trauma, tristeza, revolta e a própria doença cardíaca, a igreja Universal do Reino de Deus distribuiu milhares de revistas com a foto de Mãe Gilda, praticaram sim racismo religioso, desinformando, difamando e inflamando seus seguidores a agirem da mesma forma, com violência e preconceito.

A morte de Mãe Gilda, vem sendo esvaziada, principalmente quando no dia de reflexão e propostas para o fim do racismo, se discute mais a laicidade do Estado, que não deixa de ser importante, e deixa-se de lado o objeto da lei que é discutir o **Racismo Religioso Contra Matrizes Africanas**, é uma data para que se discuta formas de superar o racismo religioso, como aplicar a Lei 11.635 de Combate à Intolerância Religiosa, a formação dos servidores públicos e, principalmente que esta educação se inicie dentro de cada casa, dentro das escolas desde os primeiros anos, para que em um momento o preconceito cesse, e que no futuro ele se encontre apenas nos livros de História e seja contado para que nunca mais se repita.

Liberdade religiosa, proteção de culto e de seus praticantes é prevista em inúmeros dispositivos legais nacionais, intracontinentais e internacionais dos quais o Brasil é signatário como na Constituição de 1988, art. 5º; Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 2; na Declaração e Programa de Durban, no capítulo que trata dos africanos e afrodescendentes de nº 14 lê-se: "Insta os Estados a reconhecerem os severos problemas de intolerância e preconceito religioso vivenciados por muitos afrodescendentes e a implementarem políticas e medidas designadas para prevenir e eliminar todo tipo de discriminação baseada em religião e nas crenças religiosas, a qual, combinada com outras formas de discriminação, constituem uma forma de múltipla discriminação"; o Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, Capítulo III trata "DO DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS" disposto em 4 (quatro artigos, parágrafos



e incisos); ECA- Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 art. 16 garante liberdade de culto e crença religiosa no parágrafo III; entretanto, a confusão que se estende do período colonial até os dias atuais, principalmente com a diminuição do Estado e aumento do extremismo religioso antes católico agora evangélico, muitas vezes o que torna difícil separar decisões políticas das religiosas no país do negacionismo, da terra plana, dos anti-vacinas e dos pró-genocida; a ideologia de um país cristão por natureza subestima a capacidade crítica de quem não se enquadra neste "perfil" exógeno a muitos cidadãos ribeirãopretanos, inclusive.

No entanto, apesar de todos os inconvenientes resistimos com nossa cosmovisão e/ou cosmopercepção, trouxemos até aqui a "religiosidade" africana, nos adaptamos e construímos com outros africanos os cultos de nosso berço África, em uma grande simbiose ou sincretismo, como queiram, dentro das possibilidades que o colonialismo nos permitia não conseguiram nos fazer esquecer dos nossos orixás, inquices, voduns, caboclos, mantendo a cultura, a língua, o parentesco e o modo de ser e viver africano.

Motivo pelo qual a aprovação do Projeto de Lei, tem por escopo promover a igualdade, e liberdade de todos, a multiplicidade de conhecimentos e sociabilidades concretas, para que assim possamos viver não só em uma cidade global e acolhedora, mas em uma cidade que seja exemplo para a macrorregião e todo o estado, porque políticas públicas de ação afirmativa transformam toda a sociedade, cumprindo integralmente a legislação federal, estadual e o que lhe cabe na gestão municipal.

A Semana Municipal para a Eliminação da Discriminação Racial e Intolerância às Religiões de Matrizes Africanas no Município de Ribeirão Preto a ser comemorado anualmente na semana de 21 de março de 2021, trata-se de importante iniciativa da Casa Legislativa e do Poder Executivo, caso os colegas assim entendam, com olhos de quem vislumbra um futuro inclusivo.

Debater todas as formas de combate ao racismo é iniciativa audaciosa, que requer coragem e disposição para o enfrentamento aos acordos mais arcaicos estabelecidos pela sociedade hegemônica que tensiona e, cuja força contrária apesar de estarem em menor número quantitativo produz efeitos destruidores por serem também mais fortes economicamente e por suas influências "quatrocentonas" de forma desleal com os desfavorecidos da democracia, da liberdade, igualdade e fraternidade.

Dia 21 de março de 1960 aconteceu o Massacre em Shaperville, África do Sul; sob o regime do Apatheid imposto pela minoria branca que re-colonizou o país de 1948 até 1992; um protesto pacífico e legítimo matou 60 pessoas e deixou outras 186 feridas. No Brasil o apartheid não é legalizado como na África do Sul, no entanto, ele age da mesma forma, segregando negros e indígenas, matando sem nenhum pudor e, o que também é grave, matando os defensores dos direitos humanos, motivo pelo qual pedimos aos nossos "nobres" vereadores a aprovação do projeto de lei para que sejamos exemplo de Câmara que reconhece não só as leis e tratados e os aplica, mas o principal, a importância de todas as vidas, inclusive a dos nossos eleitores que depositam no voto a confiança de que seus representantes se importam com a vida de todos os seus representados sem discriminação.

Ramon Faustino
MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES





PROJETO DE LEI

Nº **17**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 17 MAR 2022 de _____

Presidente

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* no município de Ribeirão Preto.

Art. 2º. São princípios que regem a Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988):

I - a igualdade;

II - a fraternidade;

III - a liberdade;

IV - a união, a paz e a cooperação entre as pessoas;

V - a cultura da benevolência;

VI - a não-discriminação e a não-violência, com o respeito e a valorização às diversidades;

VII - a universalidade de direitos;

VIII- a equidade e a justiça;

IX - a empatia;

X - a inclusão social;

1



XI - a educação, a ampliação das consciências e o desenvolvimento das potencialidades;

XII - a prevenção, o combate, o tratamento e a conscientização sobre a depressão e outras desordens psíquicas;

XIII - a maior difusão e aceitação dos conhecimentos científicos.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, são considerados *bullying* e *cyberbullying* todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo abarcar, afora outras atitudes:

I - ataques físicos;

II - insultos pessoais;

III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV - ameaças por quaisquer meios;

V - grafites depreciativos;

VI - expressões preconceituosas;

VII - isolamento social consciente e premeditado;

VIII - pilhérias.

Parágrafo único. Haverá *cyberbullying* quando utilizados os instrumentos próprios da rede mundial de computadores para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 4º. A Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* terá por diretrizes, dentre outras:

I - a ampla discussão e aplicação da ética, da justiça, do respeito mútuo, da colaboração, da amizade, da não-violência e da valorização das diversidades;

II - o reconhecimento da importância da família e da escola no processo de crescimento e para a vivência de valores, amor e respeito ao próximo;

III - a mobilização de toda a comunidade escolar e da coletividade para a reflexão sobre a problemática do *bullying* e do *cyberbullying*;

IV - a promoção da chamada educação inclusiva;

V - a prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* como mecanismos de melhoria da qualidade de vida e da educação, assim como contributivos



2



à erradicação do analfabetismo e da evasão escolar, já que crianças e jovens ou têm dificuldades de aprendizado e traumas e/ou abandonam as escolas por serem vítimas;

VI - a prática de atitudes mais positivas, sociocêntricas e altruístas, sobretudo dos educandos, em relação a si e aos outros, colaborando para uma sociedade mais justa, humana e solidária;

VII - fomentar a paz, o respeito, o combate às desigualdades e a empatia entre as pessoas, especialmente no ambiente escolar;

VIII - respeitados os critérios de conveniência e oportunidade das Administrações Públicas Municipais ou Estaduais, a inclusão de ensinamentos de combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* às matérias dos conteúdos curriculares e extracurriculares, de maneira contextualizada, interdisciplinar e, se possível, lúdica;

IX - a produção de dados informacionais, técnicos, comunicativos e estatísticos de modo a embasar ações que visem a erradicação do *bullying* e do *cyberbullying*, assim como que possibilitem os plenos exercícios tanto da cidadania quanto do livre-arbítrio às individualidades e consciências;

X - a realização de programas municipais voltados à conscientização e extinção do *bullying* e do *cyberbullying*, em todos os âmbitos, idades, camadas escolares e sociais.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*:

I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*) em toda a sociedade;

II- eliminar todas as formas de discriminação, promovendo a igualdade social;

III - unir os serviços públicos e os particulares, formando uma rede sistêmica e sinérgica de prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*;

IV - capacitar docentes, equipes pedagógicas e profissionais da saúde para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

V - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação sobre o perigos e malefícios do *bullying* e do *cyberbullying*;

VI - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

VII - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;



VIII - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

IX - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

X - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

XI - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de *bullying* e *cyberbullying*, ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Art. 6º. É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*.

Art. 7º. Para a efetiva consecução dos fins aludidos nesta Lei, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto poderá promover anualmente, com o objetivo de gerar diálogo, conhecimento e ações na cidade sobre o tema, as seguintes práticas:

§1º- O intercâmbio de estudos, técnicas e experiências em educação, psicologia, pedagogia, assistência social, saúde e tecnologia da informação, convocando os pais e responsáveis pelos educandos, os *experts*, as lideranças setoriais, comunitárias e as empresarias, os representantes governamentais, componentes do "terceiro setor" e a população em geral para difundir conhecimentos e empreender esforços na prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* no município, realizando ainda na sede da Câmara Municipal:

I - a "Conferência Municipal de Conscientização, Prevenção, Combate, Diagnose e Tratamento ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*";

II - núcleos de estudos, debates, mesas de diálogos, rodadas de ideias, palestras, seminários, cursos, oficinas, simpósios, congressos, fóruns, audiências públicas, consultas públicas e demais mecanismos de participação popular para a conscientização sobre o tema;

§2º- Firmar convênios e/ou termos de intenções, se necessários, com a União, o Estado ou o Município, bem como com as faculdades, universidades, institutos tecnológicos, profissionalizantes, associações ou fundações cujas finalidades estatutárias sejam educacionais, visando



programas integrados de cooperação, aperfeiçoamento técnico e solução dos problemas envolvendo o *bullying* e o *cyberbullying*.

§3º- Visitar, ser visitada, receber, enviar dados e/ou representantes às instituições educacionais do município de Ribeirão Preto, possibilitando, assim, dialogar e conhecer diretamente a realidade dos alunos, professores, diretores, assistentes, monitores, educandos e educadores em geral, sobre a ocorrência de *bullying* e do *cyberbullying* em cada instituição de ensino.

§4º- Publicar tutorial e/ou cartilha, transmitir online os encontros que realize e difundir conhecimentos por meio da TV Câmara, da Rádio Câmara, da internet e dos demais departamentos do Legislativo Municipal.

Art. 8º. Nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, com vistas à publicidade, transparência e acesso às informações, assim como para planejar e aprimorar ações, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto publicará em seu site oficial os relatórios bimestrais que produzir sobre as ocorrências de *bullying* e *cyberbullying* no município.

Art. 9º. A seu critério, poderá o Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 11. A presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 12587/2011.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

Alessandro Maraca
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositura institui, em âmbito municipal, a “Política de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*”, visando identificar a ocorrências dessas práticas nas escolas e na sociedade e cessar tais males, socorrendo e tratando quando necessários, conscientizando a todo tempo, tirando substrato de validade, para tanto, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), da Lei Federal nº 13.185/2015, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90) e de outras normas esparsas.

Conforme o Wikipédia, na língua inglesa, *bullying* é um substantivo derivado do verbo *bully*, que significa “machucar ou ameaçar alguém mais fraco para forçá-lo a fazer algo que não quer”. O termo com esta definição foi proposto após o Massacre de Columbine, ocorrido nos Estados Unidos no ano de 1999, pelo pesquisador sueco Dan Olweus, a partir do gerúndio do verbo inglês *to bully* (que tem acepção de “tiranizar, oprimir, ameaçar ou amedrontar”) para definir os valentões que, nas escolas, procuram intimidar os colegas que tratam como inferiores.¹

Segundo pesquisas da *Plan International* e UNICEF, entre 50% e 70% de todos os estudantes da América Latina já testemunharam ou sofreram *bullying*.

Ainda, de acordo com a ONG “Learn Without Fear” (Aprender Sem Medo), 350 milhões de crianças e jovens são vítimas de *bullying* anualmente em todo o mundo. Este é o resultado da pesquisa conduzida pela www.plan.org.br, organização não governamental de desenvolvimento centrado na criança e no adolescente, que está engajada na campanha “Aprender Sem Medo”, lançada em vários países com o objetivo de promover um esforço global para acabar com a violência nas escolas².

Em razão disso, infelizmente são recorrentes os casos de desentendimentos, brigas, traumas de todas as ordens, evasão escolar, depressão e até suicídios, afetando não somente a personalidade, a saúde física e mental das vítimas, mas também com repercussões marcantes nas famílias, na comunidade e na própria economia.

À guisa de exemplo, dados coletados por referida pesquisa (www.plan.org.br) em 66 países apontam para indicadores comuns, como:

¹ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Bullying>

² <https://gge.com.br/web/bullying-nao-e-coisa-de-crianca/#:~:text=De%20acordo%20com%20pesquisas%20da,anualmente%20em%20todo%20o%20mundo.>



- meninas sofrem mais com a violências sexual;
- meninos são mais atingidos pelo castigo corporal;
- as vítimas têm maior tendência ao suicídio.

Em 07 de abril de 2011, por volta das 8h30min, na Escola Municipal Tasso da Silveira, localizada no bairro de Realengo, no município do Rio de Janeiro, Wellington Menezes de Oliveira, de 23 anos, invadiu a escola armado com dois revólveres e começou a disparar contra os alunos, matando 12 deles, com idade entre 13 e 15 anos, e deixando mais 22 feridos. O assassino foi interceptado por policiais, mas cometeu suicídio antes de ser detido.

Conforme reportagens da época, por ter sofrido *bullying* por anos a fio, Wellington, já adulto e “vingando-se”, retornou muito tempo depois à escola em que estudou e assassinou aleatoriamente adolescentes, suicidando-se na sequência. Essa tragédia ficou conhecida como *O Massacre de Realengo*.

Quem sofreu ou sofre *bullying* carrega em si imensa dor, traumas, medo da rejeição, estresse, ansiedade, depressão, podendo degenerar em outros efeitos colaterais como o alcoolismo, a drogadição e a tendência ao suicídio, que acompanharão as crianças e os adolescentes agredidos por todas as suas vidas adultas.

Outro exemplo emblemático de “vingança por bullying”, foi um dos motivos que levou Guilherme Tauci Monteiro, 17, e Luís Henrique de Castro, 25, a entrarem na Escola Raul Brasil, em Suzano, SP, na manhã de quarta-feira (13/03/2019), e atirar contra alunos e colaboradores da instituição. Ao menos oito pessoas morreram, 11 ficaram feridas e os dois jovens tiraram a própria vida após a ação³.

Como nos casos reportados, vítimas de *bullying* por vezes se convertem em agressores, tendo como alvo colegas e professores, numa evidente transferência de raiva e ódio contra seus verdugos e contra a própria instituição, que talvez por se omitir, infringiram-lhes dor e/ou constrangimento. Essa cadeia de sofrimento tem que ser cessada.

Além disso, as práticas do *bullying* e do *cyberbullying* podem gerar imputações cíveis e criminais (aos pais e/ou responsáveis legais), assim como aos infratores crianças (até doze anos) são impostas medidas protetivas (artigo 101, do ECA) e aos adolescentes (mais de 12 anos de idade) medidas socioeducativas (artigo 112, do ECA).

³ <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/suzano-realengo-columbine-bullying-nao-resolvido-pode-resultar-em-tragedia/>



Com a evolução ética e sensibilização aos problemas sociais, são crescentes e necessárias, portanto, as tomadas de decisões visando a implementação de políticas públicas efetivas para acabar com essas formas de violência, a começar no ambiente escolar, onde predominam as práticas do *bullying* e provocações direcionadas ao *cyberbullying*.

Assim sendo, pelas indispensáveis finalidades que protege, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadoras e Vereadores.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.



Alessandro Maraca
Vereador

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 12587

Data de Elaboração: 02/06/2011

Data de Publicação: 06/06/2011

Processo: 02.11.026581.1

Assunto(s): Educação, Escola, Combate, Instituir.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): André Luiz da Silva.

Projeto: 353

Ano do projeto: 2009

Autógrafo: 847

Ano do autógrafo: 2011

Observações:

Ementa e Conteúdo

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PACTO MUNICIPAL SOCIAL VISANDO O COMBATE AO “BULLYING”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 353/2009, de autoria do Vereador André Luiz da Silva e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão Preto, com base no artigo 227 da Constituição Federal, combinado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) e o artigo 192 da Lei Orgânica do Município, o Pacto Municipal Social visando o combate ao “bullying”, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - O Pacto Social visa reunir esforços tanto da iniciativa privada, bem como dos poderes públicos constituídos no sentido de coibir a prática do “bullying”.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por “bullying” a prática de atos de violência física

ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima. fls. 23/62

Parágrafo Único - Dentre outros procedimentos semelhantes, "bullying" é o que pode acarretar a exclusão social: subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Artigo 3º - O Pacto Social de que trata a presente lei tem como finalidade precípua, além do disposto no caput do artigo 1º, a inclusão de medidas de conscientização e prevenção ao "bullying" no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - A presente lei tem como objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do "bullying" no ambiente escolar;

II - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais "bullying";

III - orientar os envolvidos em situações de "bullying", visando a recuperação de autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver famílias no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta;

V - coibir atos de agressão, discriminação e humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

VI - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar.

Artigo 4º - O Pacto Social de que trata a presente lei poderá ser coordenado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

§ 1º - Na hipótese de não possível a execução do Pacto Social pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou Câmara Municipal de Ribeirão Preto, entidades privadas ou organizações

não governamentais poderão coordenar as atividades relativas ao pacto.

fls. 24/62

§ 2º - Na execução da presente lei, poderão ser cadastradas entidades privadas ou públicas e organizações não governamentais que aderirem ao Pacto Social.

Artigo 5º - Na hipótese do Pacto Social ser coordenado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, fica ainda, incluído o referido pacto na unidade gestora Prefeitura Municipal, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes à época.

Artigo 6º - Com a confirmação do disposto no artigo anterior da presente lei, será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão:

I - por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário;

II - doações de entidades privadas ou públicas;

III - recursos advindos de convênios ou parcerias a serem firmados com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 05 ABR. 2022 de
Presidente

PROJETO DE LEI 27

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 12.929, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM RIBEIRÃO PRETO.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11, da Lei nº 12.929, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais dos usuários do SUS, pelas entidades de profissionais de saúde e comunidade científica, pelas entidades empresariais com atividades na área da saúde e pelas entidades dos prestadores de serviços de saúde terão o mandato de três anos, permitida a recondução.

(...)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



ATA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
– 2022
24 de fevereiro de 2022

1 Aos vinte e quatro dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às
2 **19:05 h** (dezenove horas e cinco minutos), realizou-se a **SEGUNDA Reunião**
3 **Ordinária** do Conselho Municipal da Saúde – 2022, REALIZAÇÃO ESTA QUE SE
4 DEU DE FORMA PRESENCIAL. Registre-se. O evento foi convocado através do
5 Ofício Circular nº 008/2022 - CMS, e contou com a **PRESENÇA FÍSICA**, no
6 auditório do prédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, sito à Rua: Prudente de
7 Moraes, 457 – Centro - Ribeirão Preto, SP, do Presidente do Conselho Municipal de
8 Saúde e representante do segmento USUÁRIOS, Conselheiro Nilton Gilmar Nessi,
9 que conduziu os trabalhos, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE – e
10 Conselheiro, Sr. José Carlos Moura – e do Secretário do Conselho Municipal de
11 Saúde e funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Eurípedes Gabriel, além
12 dos seguintes **Conselheiros Titulares**: Conselheiro André Luiz Machado, Conselheiro
13 Carlos Renato Marcondes, Conselheiro Célio Aparecido F. Costa, Conselheiro Dilson
14 Braz da S. Júnior, Conselheira Elisângela Soares P. do Prado, Conselheiro Francisco
15 Eduardo Magazoni, Conselheira Gabrielle Maria Gonçalves dos Santos e Silva,
16 Conselheiro Humberto Brancalioni, Conselheiro José Eduardo C. de Oliveira,
17 Conselheiro Luciano Lemos Mega, Conselheiro Luiz Humberto Zanello, Conselheira
18 Marcia Simoni Fernandes, Conselheira Márcia Telma da Silva, Conselheira Maria
19 Eliana da Silva, Conselheira Nancy Mazei Kroll, Conselheira Regina Aparecida Moreira
20 de Araújo e Conselheira Vanda Silva Lisboa. Registre-se. **Conselheiros Suplentes**
21 **presentes ao evento**: Conselheira Dra. Giovanna T. Cândido (**NÃO VOTANTE –**
22 **TITULAR PRESENTE**), Conselheiro Marcus Vinícius Santos (**NÃO VOTANTE –**
23 **TITULAR PRESENTE**), Registre-se. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**: Conselheiro
24 Aciriano Leonardo Lima, Conselheira Ana Luiza Martins de Moura, Conselheira Eunice
25 da Silva T. Fomm, Conselheiro Ivanildo Araújo de Lima, Conselheira Magali Augusta
26 Perez, Conselheira Maria Izabel da Silva Registre-se. **AUSÊNCIAS NÃO**
27 **JUSTIFICADAS**: Não as houve. Registre-se. Já no início dos trabalhos o Presidente
28 do Conselho Municipal da Saúde - Sr. Nilton Gilmar Nessi - pede que seja **votada a**
29 **ATA da reunião anterior**, datada de **18/01/2022**. Colocada **em votação** a referida
30 ATA é **APROVADA** por todos os presentes – **UNANIMIDADE**. Registre-se. Ainda no
31 momento do Expediente **desta reunião**, o Conselheiro e vice-presidente da Casa –
32 Dr. Humberto Brancalioni – solicita que seja feita **uma INCLUSÃO DE PAUTA**, para
33 que seja apreciada sua pauta que tratará da **mudança no texto da LEI MUNICIPAL –**
34 **12.929 / 2012**. O presidente do Conselho – Sr. Nilton Gilmar Nessi – entende como
35 adequada a solicitação do nobre Conselheiro e **COLOCA EM VOTAÇÃO A**
36 **INCLUSÃO DE PAUTA**, ora descrita. O resultado da votação é a **APROVAÇÃO POR**
37 **UNANIMIDADE** desta inclusão de pauta – Registre-se. Agora com a palavra, o
38 Conselheiro Dr. Humberto Brancalioni, expõe que em seu ponto de vista, o texto da
39 Lei Municipal de n.º 12.929 / 2012, QUE PROÍBE A REELEIÇÃO DE QUAISQUER
40 MEMBROS, APÓS UMA ÚNICA RECONDUÇÃO à cadeira, é inadequado e está em



41 desacordo com diversos outros Conselhos de Saúde, que existem no país, como os
42 das cidades de : Curitiba – PR, Salvador – BA, Brasília – DF, São Paulo – SP, Santos
43 – SP, São José do Rio Preto – SP, Maringá – PR, São Carlos – SP, Araraquara – SP
44 entre diversas outras. O Conselheiro continua sua apresentação dizendo que a
45 mudança se faz necessária para que se consiga manter em operação o nosso amado
46 Conselho, visto a dificuldade de se conseguir membros atuantes para ocupar as
47 diversas cadeiras da Casa. Ele enfatiza que estamos, neste momento, com
48 Conselheiros Titulares em falta e chegamos ao número perigoso de, apenas, 9 (nove)
49 Conselheiros Suplentes. Para finalizar, o Conselheiro Humberto Brancalioni cita que
50 tal mudança é totalmente legal, e que não vai ferir o PRINCIPAL PRECEITO DO SUS,
51 QUAL SEJA A PARIDADE ENTRE OS SEGMENTOS. Assim sendo o Conselheiro Dr.
52 Humberto Brancalioni, deixa claro que mudança que se pretende no texto da Lei
53 Municipal 12.929 / 2012 é a seguinte: No local onde está escrito (artigo 11): "
54 ...permitida apenas uma recondução" seja substituído o texto por: "permitida a
55 recondução". Neste momento o Secretário Municipal da Saúde, Sr. José Carlos
56 Moura, pede a palavra e pergunta sobre as eleições para os membros do Conselho
57 Municipal de Saúde. O autor da pauta, esclarece que NÃO SE PRETENDE, EM
58 MOMENTO ALGUM, alterar a dinâmica das eleições do Conselho Municipal de Saúde,
59 que deverão ocorrer normalmente em suas datas previstas. Apenas se pretende que
60 as reeleições sejam permitidas, doravante. Feita a apresentação o presidente da Casa
61 COLOCA EM VOTAÇÃO a pauta, ora incluída, QUE PEDE A ALTERAÇÃO NO
62 TEXTO DA LEI MUNICIPAL 12.929/ 2012, dentro dos seguintes parâmetros: no local
63 onde está escrito: "...permitida apenas uma recondução" (artigo 11), seja substituído
64 o texto por: " permitida a recondução ". O RESULTADO DA VOTAÇÃO É A
65 APROVAÇÃO DA PAUTA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, COM
66 EXCEÇÃO DE UM ÚNICO CONSELHEIRO, ESTE REPRESENTANTE DOS
67 TRABALHADORES, Sr. Célio Aparecido F. Costa. Registre-se. Ordem do dia:
68 Item 1) - Cons. Elisângela S. P. do Prado - SAÚDE DA FAMÍLIA - JARDIM ZARA -
69 10' Apresent. / 15' Discussão / 3' Votação. Retirada de pauta, a pedido da
70 Conselheira, representante dos trabalhadores, Sra. Elisângela Soares P. do Prado.
71 Registre-se. Item 2) - Gestão - Prestação Contas referentes ao 3º Quadrimestre de
72 2021 - 20' Apresent. / 15' Discussão / 3' Votação. Pauta que faz parte do calendário
73 obrigatório de pautas da Casa, a referida prestação de contas é apresentada pelo
74 próprio Secretário da Saúde, Sr. José Carlos Moura, fazendo um detalhamento das
75 diversas rubricas onde se explicam as receitas recebidas e os gastos feitos em toda a
76 secretaria municipal da Saúde. Também são prestados esclarecimentos em relação à
77 produção dos profissionais desta Secretaria, além de detalhes quanto ao número do
78 efetivo em diversas modalidades (por exemplo: Odontologia e G.O. ...). O secretário
79 faz uma apresentação bastante extensa e menciona que o material ali exposto já fora
80 enviado com seis dias de antecedência aos Senhores Conselheiros, para que os
81 mesmos tivessem a oportunidade de se inteirar da situação e trazer dúvidas quanto ao
82 exposto. Assim, a palavra é aberta aos Conselheiro presentes, sendo o primeiro a se
83 manifestar o Conselheiro Dr. Humberto Brancalioni que indaga sobre a rubrica
84 "OUTRAS FONTES DE PAGAMENTO – recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA "... - De



85 que se trata, nesta rubrica? pergunta o Conselheiro. Em uma breve resposta, auxiliado
86 pela presença da Dra. Tatiana Balaniuc (membro do Gabinete), fica esclarecido que se
87 trata, aqui, de verbas de ações perdidas pelos impetrantes e que estão tendo seus
88 recursos destinados ao combate ao Corona Virus. Registre-se. A segunda a se
89 manifestar, Conselheira Vanda S. Lisboa (representante dos TRABALHADORES),
90 inicia sua fala dizendo que não pretende ser, " o tempo todo, oposição" nesta Casa,
91 contudo precisa se manifestar. Sua primeira dúvida levantada é sobre uma rubrica
92 registrada na página 6 do material, onde se lê – " SERVIÇOS DE TERCEIROS –
93 INTRA ", sendo que o volume de recursos gastos saltou de cerca de R\$ 171 mil para
94 mais de R\$ 3.2 mi. Após a intervenção de membros da Divisão financeira da
95 Secretaria o esclarecimento se deu ao revelar-se que se tratou de gastos com O
96 PAGAMENTO POR EXAMES DE COVID-19, que aumentaram muito, devido à
97 pandemia. A Conselheira se diz satisfeita com a resposta, mas sugere de maneira
98 enfática que uma rubrica como esta, com esta grande variação de valores de um
99 período para outro DEVERIA VIR MAIS DETALHADA EM SEU TÍTULO, para que os
100 Conselheiro pudessem analisar com uma visão mais clara de onde estão sendo
101 gastos os recursos ali apontados. O Secretário da Saúde - Sr. José Carlos Moura –
102 registra a sugestão da Conselheira e diz que irá adotá-la, já nas próximas prestações
103 de contas. Continuando com a palavra a Conselheira, Sra. Vanda S. Lisboa, indaga "
104 ONDE ESTÃO OS G.O. (s) – GINECOLOGISTAS ... " da rede, que estão fazendo falta
105 nos atendimentos nas unidades de saúde da rede municipal e já finalizando suas
106 colocações, a Conselheira pede que NAS PRÓXIMAS APRESENTAÇÕES DE
107 PRESTAÇÃO DE CONTAS, OS DADOS VENHAM DISCRIMINADOS POR REGIÕES
108 DENTRO DO MUNICÍPIO (Por exemplo: Vila Virgínia ...) e citando problemas na
109 Unidade da Vila Virgínia, como Odontol. sem atendimento de emergência, G.O.(s) com
110 agenda fechada e atendimento precário no auge da pandemia. O Secretário Municipal
111 da Saúde defende a posição da Secretaria quanto ao atendimento inadequado no
112 auge da pandemia, dizendo que em determinados dias, no mês de janeiro, ficou
113 realmente impossível atender à demanda de maneira cordata, visto o grande volume
114 de casos ocorridos. Quanto ao atendimento de emergência na modalidade de
115 Odontologia, o Conselheiro Dr. Humberto Brancalioni, que é dentista da rede municipal
116 (representante, nesta Casa, dos trabalhadores ...) esclarece, em auxílio ao Secretário
117 da Saúde, que o serviço de emergência, em odontol. deverá ser implantado na
118 Unidade da Vila Virgínia, assim que a situação se normalizar. Finalmente, sobre
119 problemas que a Conselheira levantou em relação ao comportamento que presenciou,
120 recentemente, na mesma unidade (Vila Virgínia) o Secretário pede para ser informado
121 imediatamente, quando ocorrerem situações como esta. A Conselheira é
122 parabenizada por sua postura e recebe a promessa que nenhuma pergunta deverá
123 ficar sem resposta. Registre-se. O próximo a se manifestar acerca desta pauta, é o
124 Conselheiro. Dr. Luciano Mega, que registra sua preocupação com a diminuição do
125 PERCENTUAL de gastos da prefeitura com a Saúde. O Dr. Mega, cita que este
126 percentual já foi próximo dos 30% e hoje se encontra no patamar dos 22%. Ele
127 ressalta que a saúde deve, sempre, lutar por mais verbas, devido à sua importância
128 para a qualidade de vida dos munícipes. Em resposta, o Secretário Municipal da



129 Saúde, argumenta que apesar do percentual ter tido uma pequena queda (da casa dos
130 27% para a os atuais 22%) o volume total permanece subindo e o que explica a
131 diminuição no que tange ao percentual é o aumento de verbas recebido pela pasta,
132 para o combate à PANDEMIA – COVID 19. O último conselheiro a se manifestar,
133 ainda na pauta da prestação de contas, é o Sr. Célio F. Costa, que indaga sobre os “
134 NATIMORTOS”, rubrica muito relevante. A explicação é dada ao Conselheiro, no
135 sentido de que não houve aumento neste número, estando a situação do município,
136 em relação aos “ natimortos ” perfeitamente normal. Terminada a apresentação e as
137 perguntas, o presidente da Casa **COLOCA EM VOTAÇÃO a PAUTA: “PRESTAÇÃO**
138 **DE CONTAS DO 3º Quadrimestre de 2021”.** O RESULTADO DA VOTAÇÃO É A
139 **APROVAÇÃO DA PAUTA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, com**
140 **exceção da Conselheira representante dos Usuários, Dra. Márcia Simoni**
141 **Fernandes e da Conselheira representante dos trabalhadores, Sra. Elisângela**
142 **Soares P. do Prado, que votam CONTRA a aprovação e pedem que se registrem**
143 **seus respectivos votos.** Registre-se. **Item 3) - Cons. Nilton G. Nessi - Indc. Repr do**
144 **CMS p/ Cons Curador Sta Lyd - 3' Apresent. / 15' Discussão / 3' Votação.** Pauta
145 trazida pelo presidente da Casa, após recebimento de ofício da referida Instituição
146 (Santa Lydia ...). O presidente, ao expor a pauta, pede para ser indicado por este
147 Conselho como o representante, ora demandado pela Instituição. **COLOCADA EM**
148 **VOTAÇÃO,** a indicação do Conselheiro Sr. Nilton Gilmar Nessi, como representante
149 do Conselho Municipal de Saúde, no Conselho Curador da Fundação Hospital Santa
150 Lydia, atendendo ao Ofício 145/2021 – FHSL, é **APROVADA POR UNANIMIDADE.**
151 Registre-se. **Item 4) - Cons. Nilton G. Nessi - Indic Repr do CMS p/ CEP - EERP -**
152 **USP - 3' Apresent. / 15' Discussão / 3' Votação.** Pauta também trazida pelo
153 presidente da Casa, onde se busca a indicação de um representante deste Conselho
154 para o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem da USP – Ribeirão
155 Preto SP. Feita a breve explanação o presidente pede que os Conselheiro
156 representantes dos Usuários se voluntariem ao cargo, para ocupar a referida cadeira
157 de representação. Não houve voluntários, portanto, o Conselho Municipal de Saúde,
158 não indica, desta feita, o representante ora demandado pela Escola de Enfermagem
159 de Ribeirão Preto – USP. Registre-se. **Item 5) - Cons. Marcus Vinícius Santos -**
160 **Conferência de Saúde Mental - 5' Apresent. / 15' Discussão. – NÃO HAVERÁ**
161 **VOTAÇÃO.** Pauta que tem o intuito de ser informativa e dar ciência aos Conselheiros
162 dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela comissão organizadora e
163 colaboradores em geral visando o sucesso da “ II- Conferência de Saúde Mental –
164 Ribeirão Preto “. Vários detalhes são citados, a data da referida conferência é
165 reafirmada pelo apresentador da pauta e Coordenador Geral da Saúde Mental em
166 nosso município – Conselheiro Dr. Marcus Vinícius Santos. Após a apresentação
167 todos são chamados a colaborar e fazer desta conferência um marco na saúde mental
168 da cidade. **Não houve votação.** Registre-se. **Item 6) - Gestão - Plano de**
169 **Contingência p/ Covid-19 - 2022 - 20' Apresent. / 15' Discussão / 3' Votação.** Pauta
170 trazida pela Gestão e que visa apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, tudo o
171 que está sendo feito e planejado para o combate à PANDEMIA COVID-19 que ainda
172 se estende em nosso município; sua apresentação é feita pelo Conselheiro



173 representante dos Gestores e Prestadores de Serviços ao SUS – Sr. Dilson Braz.
174 Todo o plano é detalhado, sendo mais uma vez enfatizado que o material fora enviado
175 com 8 (seis) dias de antecedência aos senhores Conselheiros, para eventuais
176 perguntas e esclarecimentos ao final da apresentação. Após breve explanação a
177 palavra é passada aos nobres Conselheiros, sendo que nenhuma pergunta é feita.
178 Assim sendo a pauta: " Plano de Contingência p/ Covid-19 - **2022**" é **COLOCADA**
179 **EM VOTAÇÃO** e **APROVADA POR TODOS OS PRESENTES COM EXCEÇÃO DA**
180 **CONSELHEIRA – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – Dra. Márcia Simoni**
181 **Fernandes, que se abstém.** Registre-se. Dito isto, como não houve qualquer outra
182 manifestação relevante, o presidente do Conselho Municipal da Saúde, Sr. Nilton
183 Gilmar Nessi, dá por encerrada a reunião às **20:23 h** (vinte horas e vinte e três
184 minutos). logo após as despedidas de todos os presentes. Para finalizar informamos
185 que sendo lavrada a presente ATA, a mesma será assinada pelo Secretário do
186 Conselho Municipal de Saúde, Sr. Euripedes Gabriel (redator do documento) e pelo
187 Presidente eleito do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Nilton Gilmar Nessi, logo que
188 aprovada. Ribeirão Preto, **24 de fevereiro de 2022.**
189



Nilton Gilmar Nessi
Presidente - Conselho Municipal da Saúde
Ribeirão Preto SP



Euripedes Gabriel
Secretário – Conselho Municipal de Saúde
Ribeirão Preto SP

Conselho Municipal de Saúde
Rua Prudente de Moraes, 457
Ribeirão Preto - CEP 14015-100
Fone 3977-9307



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



fs. 31/62

Protocolo Geral nº 11738/2022
Data: 01/04/2022 Horário: 15:12
LEG - PL 27/2022

Ribeirão Preto, de 28 de março de 2022.

Of. n.º 1.486/2022-CM

URGENTE

**PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO**

ATÉ

18/05/22

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 12.929, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM RIBEIRÃO PRETO”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 11 da Lei nº 12.929, de 17 de dezembro de 2012, que dispôs sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde em Ribeirão Preto.

Esclarecemos, que a alteração se trata de um pedido do Conselho Municipal da Saúde que foi aprovado pela maioria dos conselheiros, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, conforme cópia da ata.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



06/2022

Câmara Municipal de Rill

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 11314/2022
Data: 24/03/2022 Horário: 17:46

LEG -

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 06

SENHOR PRESIDENTE

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 24 MAR 2022 de _____

Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DO 59º/SP GRUPO ESCOTEIROS AIMORÉS RIBEIRÃO PRETO.

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica, pela presente Resolução, autorizada a realização de Sessão Solene no dia 19 de setembro de 2022 a partir das 19h30, em comemoração aos 75 anos (setenta e cinco) anos de fundação do 59º/SP Grupo Escoteiros Aimorés Ribeirão Preto, fundado em 19/09/1947.

Art. 2º - As despesas com a execução das disposições desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.


MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

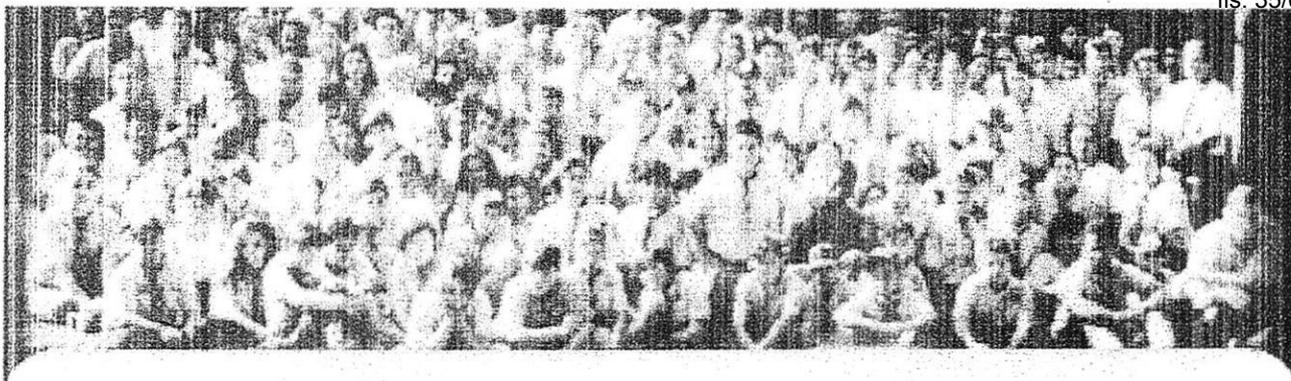
O Grupo Escoteiros Aimorés de Ribeirão Preto completará 75 (setenta e cinco) anos de fundação em 19 de setembro de 2022, e esse projeto de Resolução destina-se a realizar Sessão Solene para homenageá-los.

Por essas razões, aguardamos a aprovação desta Resolução por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.



MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – PSDB



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
Região São Paulo – 29º Distrito Escoteiro Ribeirão Preto



59º/SP Grupo Escoteiro "Aimorés"

Ribeirão Preto – SP
2009

Índice

Quem Somos.....	3
O Propósito do Escotismo.....	5
O Método Escoteiro.....	8
O 59º/SP Grupo Escoteiro “Aimorés”.....	11
As seções escoteiras do Grupo “Aimorés”.....	13
Ramo Lobo.....	13
Ramo Escoteiro.....	16
Ramo Sênior.....	19
Ramo Pioneiro.....	20
O Fundador do Escotismo.....	22
O Homem e a Mulher que Pretendemos Oferecer à Sociedade.....	25



QUEM SOMOS

O Escotismo no Brasil

UEB - União dos Escoteiros do Brasil

A União dos Escoteiros do Brasil – UEB é uma organização não governamental, civil, de fins filantrópicos, de interesse e utilidade pública, atuando na formação de jovens como instituição de educação extra-escolar, presente no país desde 1910. A União dos Escoteiros do Brasil representa, no país, a fraternidade escoteira, maior movimento de jovens do mundo.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 3.297 de 11/07/1917, reiterada pelo Decreto nº 5.497 de 23/07/1928 e como Instituição de Educação Extra-Escolar e Órgão Máximo do Escotismo Brasileiro pelo Decreto-Lei nº 8.828 de 24/01/1946 e Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.014 de 17/01/91. Também reconhecida de Utilidade Pública Municipal por diversos municípios, incluindo a capital paulista através do Decreto 2894 de 15/02/1974. Registrada no Cadastro de Entidades com Fins Filantrópicos (CFF/CEFF) e no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Mais escoteiros... Melhores cidadãos

A UEB - União dos Escoteiros do Brasil atua na educação extra-escolar de crianças e jovens, tendo em seu Projeto Educativo forte embasamento pedagógico que visa incentivar o autoconhecimento, sociabilidade, trabalho em equipe e, principalmente, a formação do caráter de seus membros juvenis. O que difere o Projeto Educativo da UEB da educação tradicional é que todo esse processo pedagógico é realizado através de atividades atrativas, diferentes e variadas.

As atividades têm uma abrangência muito maior do que a educação tradicional, todos os aspectos de desenvolvimento são trabalhados (físico, afetivo, caráter, espiritual, intelectual e social).

Esse trabalho só pode ser realizado graças a uma equipe de quase 60 mil membros (entre pais e voluntários) em todo o Brasil. Só em São Paulo são mais de 17 mil.

Em uma estrutura matricial, as atividades são realizadas em pequenas unidades locais auto-sustentáveis: os Grupos Escoteiros. Os escotistas, adultos diretamente ligados às atividades com os jovens, realizam treinamentos contínuos para maximizarem seus potenciais. O mesmo acontece com os dirigentes institucionais, voluntários envolvidos nas funções administrativas dos grupos.

Como se pode observar, o sucesso de toda operação depende de um fator: o voluntariado! O Escotismo foi pioneiro em termos de voluntariado, hoje ele é o maior movimento de jovens do mundo. Esse exemplo de sucesso é *benchmark* para outras instituições não governamentais, sendo constantemente objeto de estudos de caso por gurus da administração de grandes universidades e outras renomadas entidades.

Hoje a UEB busca posicionar-se junto à comunidade. Esperamos contribuir mais com a nação através de ações sociais em todos os níveis, desta forma esperamos colaborar para um Brasil melhor.

"O Movimento Escoteiro acolhe os princípios constitucionais de defesa integral da criança e do adolescente que estão previstos no artigo 227 da CF e em diversos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente".



O PROPÓSITO DO ESCOTISMO

Nosso propósito é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

Seu próprio desenvolvimento

Convencidos da pluralidade da natureza humana e interessados no ser humano, como um todo, procuramos oferecer aos jovens o desenvolvimento equilibrado de todas as dimensões de sua personalidade, promovendo, criando e fornecendo oportunidades para o pleno desdobramento de toda a complexa variedade de expressões do ser humano.

A saúde, a integração social, a maturidade, o equilíbrio afetivo e a própria felicidade dependem do desenvolvimento harmonioso de todos esses aspectos.

Compromisso com a educação permanente

A vida se reinicia a cada momento, o que a converte numa aprendizagem que nunca se conclui.

Nenhum aspecto da educação pode ser reduzido ao sistema escolar ou a um período da vida, já que o ser humano tem necessidade e deve ter a possibilidade de aprender ao longo de toda sua existência.

Para que o jovem tome consciência desta realidade, nós o orientamos na direção do autodesenvolvimento e na busca da constante superação.

Os princípios que nos guiam

Nossos princípios constituem um marco referencial de valores essenciais e atraentes.

A adesão a esses valores contribui fortemente para que os jovens tenham uma razão de viver consistente, para buscar a felicidade e motivar outros nessa mesma direção.

A relação com Deus

Convidamos os jovens a ir além do mundo material, a orientar suas vidas por princípios espirituais e a seguir caminhando em busca de Deus, presente na existência de todos os dias, na criação, no próximo, na história.

Convidamos os jovens a assumir a mensagem de sua fé, buscá-la e vivê-la na comunidade de sua confissão religiosa, compartilhando da fraternidade dos que se unem em torno de uma mesma religião e sendo fiéis a suas convicções, seus símbolos e suas celebrações.

Destacamos diante dos jovens a importância de integrar a fé à vida e à conduta, dela prestando testemunho em todos os seus atos.

Além disso, nós os convidamos a viver sua fé com alegria, sem nenhuma hostilidade para com aqueles que buscam, encontram ou vivem respostas diferentes diante de Deus, abrindo-se ao interesse, à compreensão e ao diálogo com todas as opções religiosas.

Uma pessoa guiada por estes princípios reconhece, vive e compartilha o sentido transcendente de sua vida, sem posicionamentos sectários e sem fanatismo.

A relação com o próximo

Estimulamos o amor ao país e a seus símbolos, sem ufanismo, em harmonia com todos os povos e buscando a promoção da paz mundial.

Propomos aos jovens respeitar com carinho o mundo natural, comprometer-se com o desenvolvimento sustentável e participar ativamente dos esforços para sua preservação e renovação.

Desenvolvemos e oferecemos oportunidades para que desenvolvam sua curiosidade, ajudando-os a projetar em suas vidas adultas o interesse pela aquisição de habilidades para o trabalho manual que permite transformar coisas, descobrindo a ciência e a tecnologia como meios a serviço do homem. Nós os motivamos para que aprendam a reaprender, a reinventar, a imaginar e a seguir pistas ainda não exploradas.

Motivamos sua admiração pelo trabalho bem feito e fomentamos sua aspiração à excelência.

Uma pessoa animada por esse espírito deixará o mundo melhor do que aquele que encontrou e seu testemunho será um permanente desafio à superação.

Entendemos que o ser humano só se realiza plenamente quando exerce sua liberdade respeitando a do próximo.

Propomos aos jovens que busquem sua realização por meio do serviço ao próximo e que se integrem de maneira responsável e solidária a sua comunidade.

Pedimos aos jovens que incorporem a valorização dos direitos humanos a seu modo de pensar e a suas atitudes. Promovemos seu comprometimento com a democracia como forma de governo que melhor permite a participação de todos e a igualdade de oportunidades mesmo para as minorias. Nossa proposta é que reconheçam e exerçam o poder e a autoridade sempre a serviço do bem comum.

Destacamos o valor do trabalho de cada um para o bem estar de todos, ensinamos o respeito aos que trabalham e incentivamos os jovens a orientar suas relações econômicas e sociais de forma justa.

Promovemos a igualdade de direitos entre o homem e a mulher e fomentamos na juventude o apreço pela colaboração e pelo mútuo enriquecimento, respeitando a natureza particular de ambos os sexos, sem quaisquer preconceitos. No plano das relações pessoais, nós os convidamos a desenvolver sua afetividade com naturalidade e respeito, pautando pelo amor seu comportamento sexual.

Propomos ao jovem que aproveite a existência e as relações humanas com alegria e senso de humor, buscando superar as dificuldades e expressando constantemente o prazer de viver.

A nós interessa que os jovens sejam reconhecidos por suas atitudes de simpatia, compreensão e afeto para com o próximo, transformando em ambientes agradáveis os espaços em que vivem e se desenvolvem.

Uma pessoa guiada por estes valores sociais demonstra pelo seu próprio exemplo e testemunho que é possível encontrar a felicidade e a realização pessoal por meio do serviço ao próximo.

A relação consigo mesmo

Convidamos os jovens a usar progressivamente sua liberdade, a assumir-se com responsabilidade, a aprender a discernir e decidir, enfrentando as conseqüências de suas decisões e de seus atos.

Motivamos sua admiração pelo trabalho bem feito e fomentamos sua aspiração à excelência.

Procuramos motivá-los a tomar consciência de sua dignidade, a se superar constantemente e a formular seu projeto de vida.

Nós os desafiamos a pautar sua honra na fidelidade à palavra empenhada, leais para com os demais e coerentes com seus valores.

Nós lhes propomos que sejam fortes, mantendo-se firmes em seus objetivos e tendo a coragem de serem autênticos, em um claro testemunho de que são o que dizem ser.

O homem ou a mulher conseqüente com estes princípios é uma pessoa íntegra, reta e forte, representa uma alternativa a alguns aspectos da cultura de hoje e contribui para a superação de tendências permissivas.

O MÉTODO ESCOTEIRO

Para alcançar nosso propósito, utilizamos o Método Escoteiro que constitui um todo onde se combinam diversos componentes.

A adesão à Promessa e à Lei Escoteira

O principal elemento do método é o convite pessoal a cada jovem, em um momento determinado de sua progressão, para que formule sua Promessa Escoteira. Por meio deste compromisso, o jovem aceita livremente, diante do seu grupo de companheiros, ser fiel à palavra empenhada e fazer o seu melhor possível para viver de acordo com a Lei.

A Lei escoteira é um instrumento educativo em que estão expressos, de maneira compreensível para as diferentes faixas etárias, os princípios que nos guiam.

Este compromisso será um ponto de referência em cuja direção se projetará toda a vida de um jovem.

A aprendizagem pelo serviço

Como expressão dos princípios sociais do Movimento, o método escoteiro é propício a que os jovens assumam uma atitude solidária, realizem ações concretas de serviço e se integrem progressivamente ao desenvolvimento de suas comunidades.

Além de contribuir para resolver um problema ou para aliviar uma dor, o serviço é uma forma de explorar a realidade, de conhecer a si mesmo, de descobrir outras dimensões culturais, de aprender a respeitar aos demais, de experimentar a aceitação e o reconhecimento do meio social, de construir a auto-imagem e de estimular a iniciativa em direção às mudanças e à melhoria da vida em comum.

A aprendizagem pela ação

Outro componente essencial é a educação ativa, em que os jovens aprendem por si mesmos, por meio da observação, do descobrimento, da elaboração, da inovação e da experimentação.

Esta aprendizagem não formal permite viver experiências pessoais que interiorizam e consolidam o conhecimento, as atitudes e as habilidades.

Desta maneira, e do ponto de vista cognitivo, se substitui a simples recepção de informação pela efetiva aquisição de conhecimento; no domínio da afetividade, se substitui a norma imposta pela norma descoberta e a disciplina exterior pela interior; e, no campo motriz, a passividade receptiva do destinatário cede lugar à criatividade efetiva do realizador.

Um sistema de equipes

Um fator fundamental do método é a vinculação a pequenos grupos de jovens de idade semelhante. Estas equipes de iguais aceleram a socialização, identificam seus membros com os objetivos comuns, ensinam a estabelecer vínculos profundos com outras pessoas, geram responsabilidades progressivas, proporcionam autoconfiança e criam um espaço educativo privilegiado para que o jovem cresça e se desenvolva.

Uma sociedade de jovens

Os pequenos grupos e as demais estruturas oferecidas pelo Movimento para que os jovens se organizem em torno de sua proposta educativa e desenvolvam suas atividades por si mesmos, fazem lembrar uma sociedade de jovens.

Nela se observam órgãos de governo e espaços para a participação, assembléias e conselhos que ensinam a administrar divergências e a obter consensos, organismos de tomada de decisões de interesse coletivo ou individual, equipes executivas que impulsionam à ação e fazem com que as coisas aconteçam. Uma escola ativa que incorpora a aprendizagem da convivência, da democracia e da eficiência à vida cotidiana.

A quantidade, o tamanho e o nome dessas estruturas procuram responder às necessidades que decorrem das características do jovem nas diferentes etapas do seu desenvolvimento.

A aprendizagem pelo jogo

O jogo oferece excelentes oportunidades para experimentar, aventurar, imaginar, sonhar, projetar, construir, criar e recriar a realidade.

É, portanto, uma ocasião de aprendizagem significativa que o método escoteiro privilegia como um espaço para experiências em que o jovem é o protagonista. No jogo ele desempenhará papéis diversificados, descobrirá regras, se associará com outros, assumirá responsabilidades, medirá forças, desfrutará de triunfos, aprenderá a perder, avaliará seus acertos e seus erros.

Um sistema progressivo de objetivos e atividades:

O Programa de Jovens

A expressão mais visível e atraente do método escoteiro, onde se integram em absoluta harmonia todos os seus outros componentes, é seu variado programa de atividades, que representa para o jovem uma oferta coincidente com seus interesses e dentro da qual eles escolhem o que desejam fazer.

Estas atividades permitem aos jovens extrair experiências pessoais que levam à conquista dos objetivos que o Movimento lhes propõe para as diferentes etapas do seu desenvolvimento.

Os objetivos se encaminham progressivamente para o cumprimento do projeto educativo do Movimento, se baseiam nas necessidades do desenvolvimento harmônico dos jovens e se ajustam a suas possibilidades nas diferentes idades.

As atividades propostas significam desafios que estimulam o jovem a se superar, permitem experiências que dão lugar a uma aprendizagem efetiva, produzem a sensação de haver tirado algum proveito e despertam o interesse por desenvolvê-las. Por isso dizemos que são desafiantes, úteis, gratificantes e atraentes.

Pode ser incorporada ao programa de jovens toda atividade que reúna essas condições. O programa, por sua vez, é construído, realizado e avaliado com a participação de todos, mediante formas de animação que variam segundo as diferentes etapas de progressão.

A vida ao ar livre

A vida ao ar livre é um meio privilegiado para as atividades escoteiras.

Os desafios que a natureza apresenta permitem aos jovens equilibrar seu corpo, desenvolver suas capacidades físicas, manter e fortalecer a saúde, ampliar a criatividade, exercitar espontaneamente sua liberdade, estabelecer vínculos profundos com outros

jovens, compreender as exigências básicas da vida em sociedade, valorizar o mundo, formar seus conceitos estéticos, descobrir e se encantar com a ordem da Criação.

O método escoteiro propõe aos jovens integrar essas experiências a seus hábitos freqüentes e a seu estilo de vida, recuperando continuamente o silêncio interior e retornando sempre aos ritmos naturais e à vida sóbria.

Um marco simbólico

O método também apresenta aos jovens um conjunto de elementos simbólicos que incorporam a riqueza dos símbolos e integram o ambiente de referência próprio do Movimento. Estes símbolos motivadores estimulam a imaginação, ajudam a promover a coesão em torno dos objetivos compartilhados, asseguram o senso de pertencer a um grupo de iguais e destacam paradigmas que se oferecem como modelos a imitar.

Cada uma das etapas de progressão se relaciona a um marco simbólico próprio, que se adapta à capacidade imaginativa e às necessidades de identificação de cada faixa etária.

Um cerimonial para celebrar a vida

O desenvolvimento progressivo do jovem é destacado por meio de diversos atos que comemoram sua história pessoal e a tradição comum, além de traduzir a alegria da comunidade pelo progresso de cada um dos seus integrantes. Pelo cerimonial se renova o sentido do símbolo, se reforça a unidade do grupo e se cria o ambiente propício à reflexão em torno dos valores que permeiam a atividade de todos os dias.

A presença estimulante do adulto

No processo de crescimento dos jovens, o educador adulto, permanecendo como tal, se incorpora alegremente ao dinamismo juvenil, dando testemunho dos valores do Movimento e ajudando os jovens a descobrir o que não poderiam descobrir sozinhos. Este estilo permite estabelecer relações horizontais de cooperação para a aprendizagem, facilita o diálogo entre as gerações e demonstra que o poder e a autoridade podem ser exercidos a serviço da liberdade daqueles a quem se educa, dirige ou governa.



O 59º/SP GRUPO ESCOTEIRO "AIMORÉS" RIBEIRÃO PRETO – SP – Fundado em 19/09/1947

Um breve relato da História do 59º/SP Grupo Escoteiro "Aimorés"

Tudo começou em setembro de 1947 quando, o então professor Lourival Rodrigues fundou, na Escola "Sinhá Junqueira" da Vila Tibério, um Grupo Escoteiro denominado 134º/SP Grupo Escoteiro "AIMORÉS". Naquela época, existiam cinco grupos escoteiros em Ribeirão Preto, cada um vinculado a uma escola estadual. Porém, com o passar dos anos, esses grupos foram encerrando suas atividades, ficando apenas o Aimorés em atividade. O Prof. Lourival teve o apoio de muitos professores para que o projeto obtivesse êxito. Graças a esses educadores, o Grupo Escoteiro chegou a contar com mais de 300 elementos em sua fase áurea.

Sabe-se que, após o Prof. Lourival ser transferido para outra escola para assumir o cargo de professor titular, o único G.E. que permaneceu ativo até 1974, foi o G.E. "Aimorés" da Escola "Sinhá Junqueira".

Para manter viva a chama do Movimento Escoteiro em Ribeirão Preto o destino colocou frente a frente os senhores Lourival Rodrigues e José Benedito Campos Leite (pessoas estas a quem muito devemos), pois foi graças ao idealismo desses senhores que temos, hoje, a honra de pertencer ao G. E. "Aimorés".

Com a transferência do Chefe Lourival para outra escola, ficou à frente do G.E. "Aimorés", o Chefe José Benedito Campos Leite, idealizador das cores e lenço e responsável por grande parte da história do Grupo Escoteiro "Aimorés".

Porém, o tempo passa e leva nossas forças, nossos sonhos e nosso entusiasmo. O grande Chefe Campos Leite, envelheceu, adoeceu e muitos jovens perderam o interesse pelo Escotismo. Com isso, em 1974, o G.E. "Aimorés" fechou as portas e encerrou suas atividades em Ribeirão Preto.

Mas, nós, Escoteiros, acreditamos que o Movimento Escoteiro é como uma grande árvore que abriga, protege, dá lenha para nos aquecer, dá frutos para matar nossa fome e dá sementes também, sementes estas, que são semeadas em todo tipo de terreno. Naquela época do fechamento do Grupo, acreditávamos que, um dia, em algum lugar, essa semente germinaria e cresceria forte.

E foi o que aconteceu em meados de 1987, pois, passados tantos anos, eis que volta à Escola "Sinhá Junqueira" o Prof. Lourival Rodrigues e, novamente, a semente do Escotismo brota no coração daquele professor que, a pedido de muitos antigos escoteiros, reorganizou o G.E. "Aimorés".

Os trabalhos tiveram início em setembro de 1987 e, após várias reuniões, voltou à ativa o Grupo Escoteiro "Aimorés", desta vez sob número 59º da Região São Paulo. Em 1988 já contava com 16 escoteiros e 12 lobinhos e o Chefe Lourival era auxiliado, na época, pelos jovens Aurélio E. Martins, Silvío Augusto Gaspar Malvestio e a saudosa Sra. Aparecida Campos Leite. O Chefe Silvío, inclusive, havia sido Lobinho do Grupo, em sua primeira fase.

Outros problemas surgiram e o Chefe Lourival, por motivos de saúde, afastou-se definitivamente do Movimento Escoteiro.

Em 1990, novo rumo foi dado ao G.E., pois o Grupo conseguiu um espaço no Bosque Municipal "Fábio Barreto", para montar sua sede, onde permanecemos alguns anos.

Muitas pessoas passaram pelo G.E. e passamos bons anos naquela pequena sala do Bosque, mas, por volta de 1996, o Grupo foi surpreendido com o pedido de retirada do Grupo do local. Ficamos sem sede, fizemos atividades em praças, até que outras pessoas se engajaram para nos ajudar com a causa da sede.

Dessa vez, fomos para o Horto Municipal, onde estamos sediados até hoje. Apesar de estamos satisfeitos com nossas instalações no Parque Ângelo Rinaldi, onde está localizado o Horto Municipal, a sede própria ainda é um sonho, pois não há garantias de permanência no local e, sempre que novas autoridades municipais são empossadas, volta a insegurança de que o espaço nos seja tirado novamente.

Muitos Diretores Presidentes passaram pelo Grupo, dando sua contribuição para que continuássemos seguindo em frente. Entre eles, merece destaque o Chefe Ailton Balieiro, que foi nosso Presidente por mais de 9 anos. Dentre várias contribuições para o bom andamento do Grupo, foi dele também a idéia de criarmos a "Tropa Avestruz", formada por pais voluntários que, por motivos profissionais, não podem atuar como escotistas, pois não dispõem do tempo necessário, principalmente aos sábados, para se dedicarem ao Movimento. A Tropa "Avestruz" é assim chamada por uma alusão à idéia de que é uma equipe de voluntários que "engole qualquer coisa", ou seja, auxilia em várias frentes, dando apoio às atividades externas e internas, das várias seções do Grupo. Por exemplo, na época de sua criação, a Tropa "Avestruz" foi quem ajudou na construção das salas e banheiros que hoje temos em nossa sede.

A Tropa "Avestruz" teve também seus altos e baixos e, durante algum tempo, ficou praticamente inativa. Em meados de 2003, com a ajuda e iniciativa do mesmo Chefe Ailton Balieiro, que era então o Diretor Administrativo-financeiro do Grupo, foram novamente reativadas as atividades da Tropa "Avestruz" e, hoje, é de grande importância no apoio ao Grupo, principalmente quando da realização de grandes eventos, como o Acampamento Anual do Grupo ou até mesmo atividades maiores como as atividades de Pólo e Regionais, em que participam vários outros grupos, das cidades próximas e de todo o Estado de São Paulo.

Hoje, somos uma grande Família Escoteira, que procura dar o melhor de si na contribuição para o desenvolvimento do ser humano, na busca por um mundo melhor.

A história do 59º/SP Grupo Escoteiro "Aimorés" é muito maior e mais rica do que poderíamos contar nessas poucas linhas. Foram e são muitas as pessoas que contribuíram e contribuem, direta ou indiretamente, para a grandeza desse Grupo Escoteiro.

Atualmente somos mais de 160 elementos registrados e estamos entre os dez maiores Grupos Escoteiros do Estado de São Paulo em contingente.

As seções escoteiras do Grupo "Aimorés"



RAMO LOBO

Ramo Lobo é o ramo em que ficam crianças de 07 a 10 anos de idade de ambos os sexos em seções denominadas Alcatéias. O programa educativo e as etapas do lobinho visam os primeiros ensinamentos, a parte em que a criança aprende viver junto com outras pessoas. Na Alcatéia a criança aprende e se prepara para, quando tiver a idade certa, seguir para a Tropa Escoteira.

O programa da Alcatéia é inspirado no "Livro da Jângal", de Rudyard Kipling, resumido em "Mowgli, o menino-lobo".

A organização da Alcatéia pode ser só de lobinhos, lobinhas ou mista. O chefe é chamado de Akelá e seus assistentes são chamados Baloo, Baguera, Kaa, Chill ou outros nomes representados no "Livro da Jângal".

A Alcatéia é dividida em matilhas, cada uma com 4 a 6 crianças, nos quais são realizados trabalho e jogos, mas isso não é o mesmo que o sistema de patrulhas, adotada no Ramo Escoteiro ou Ramo Sênior.

O lobo é o animal símbolo de todas as matilhas, que se diferem numa mesma Alcatéia pelas cores próprias dos lobos. A matilha é liderada por um Lobinho ou Lobinha chamado de Primo, auxiliado pelo Sub-Primo. Os Primos e Segundos são escolhidos pelo Akelá.

Antes de completar 11 anos de idade, o Lobinho é encaminhado para a Tropa Escoteira, depois de fazer a "trilha" para se adaptar na futura tropa, o Lobinho passa por uma cerimônia de passagem na qual se despede da Alcatéia.

Etapas de Progressão do Ramo Lobo



Lobo pafo-tenra



Lobo saltador



Lobo rastreador



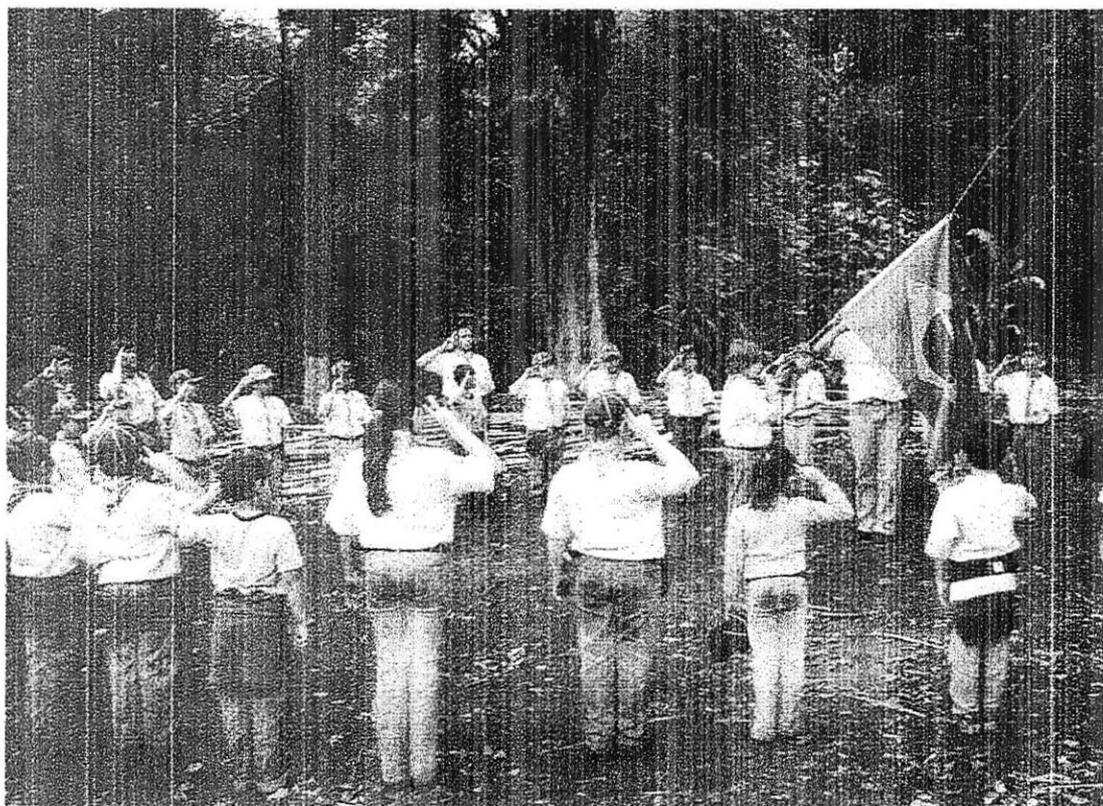
Lobo caçador

O Grupo Escoteiro "Aimorés" possui:
03 Alcatéias: (Faixa etária de 07 a 10 anos)

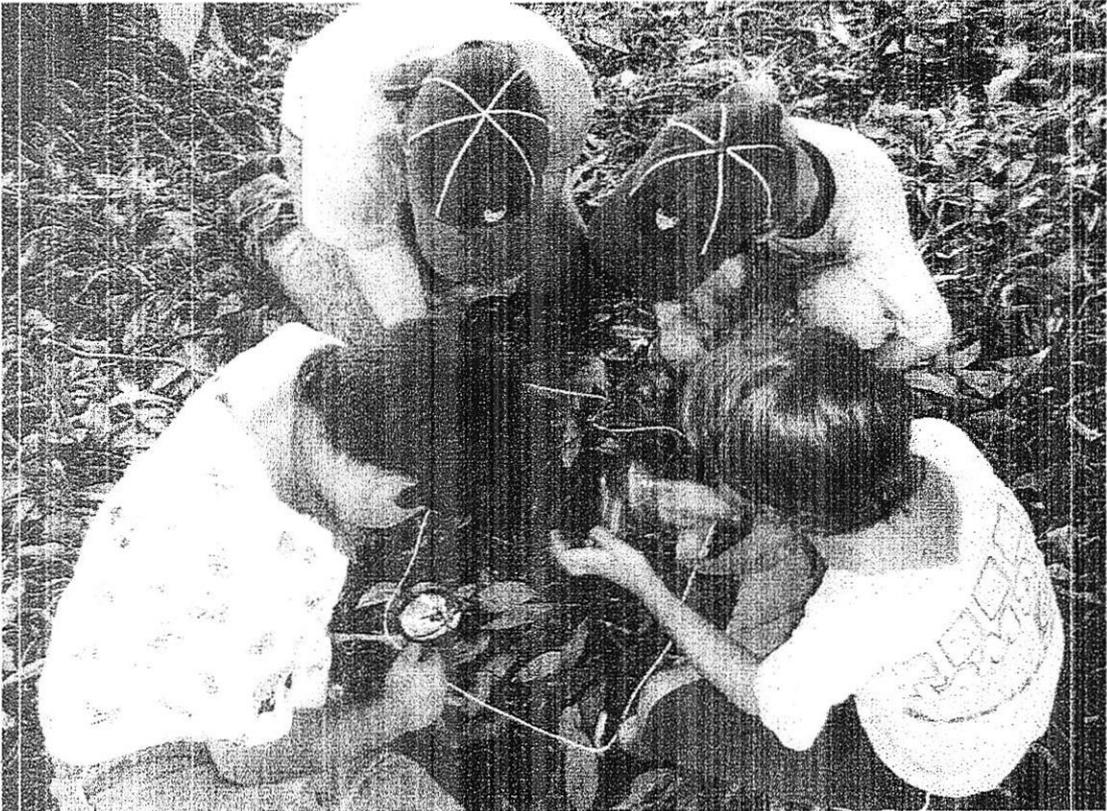
Alcatéia Boto Cinza



Alcatéia Lobo Guará



Alcatéia Flor Vermelha





O RAMO ESCOTEIRO

O ramo escoteiro é o ramo em que ficam jovens de 11 a 14 anos de idade de ambos os sexos em seções denominadas Tropas. O programa educativo e as etapas do escoteiro visam aumentar os conhecimentos e aumentar sua autoconfiança. Na Tropa Escoteira o jovem aprende a conviver em equipe, o sistema de patrulha, o respeito à natureza e muitas outras coisas necessárias nessa faixa de idade.

A organização da Tropa Escoteira pode ser só de escoteiros, só de escoteiras ou mista. A tropa é dividida em no máximo 4 patrulhas, que são equipes de 5 a 8 jovens. Cada tropa é independente para fazer sua própria programação, como por exemplo, seus próprios acampamentos.

Cada patrulha tem como símbolo e nome um animal, uma estrela ou uma constelação. Todos os seus membros devem conhecer suas principais características. Os fatos marcantes da vida da patrulha devem ser indicados no bastão e na bandeirola da patrulha. Cada patrulha tem o seu monitor, que é responsável pela administração, disciplina, treinamento, atividades e boa apresentação de sua patrulha, o qual é eleito pelo Conselho de Patrulha e ajudado pelo sub-monitor que pode ser escolhido pelo Monitor, ou pela Patrulha. Esses dois jovens são nomeados pelo Chefe da Tropa.

Ao completar 15 anos de idade, o Escoteiro ou Escoteira é encaminhado para a Tropa Sênior ou Tropa Guia, para continuar seu desenvolvimento, o Escoteiro ou a Escoteira passa por uma cerimônia de passagem na qual se despede da Tropa.

O Método Escoteiro propõe o desenvolvimento da personalidade em todos os seus aspectos. Quando surge a puberdade, os jovens iniciam um longo caminho em busca de seu projeto de vida, que só consolidarão depois de terminada a adolescência. Para chegar até ele, terão que passar pouco a pouco da dependência infantil à autonomia adulta, formar sua imagem de si mesmos e construir sua própria identidade. Essas tarefas não dependem, apenas, de sua história pessoal e familiar, de suas condições individuais e das circunstâncias de sua vida, mas também dos valores pelos quais fazem sua opção. Por isso o Movimento Escoteiro lhes apresenta um conjunto de ofertas relevantes que submete a sua livre escolha, uma delas, provavelmente a mais relevante de todas, é a proposta contida na Lei Escoteira, que reúne os valores essenciais do projeto educativo do Escotismo. Outra oferta, não menos significativa do que a anterior, é o convite ao jovem para que desenvolva de forma equilibrada todas as dimensões de sua personalidade. É um convite para explorar as riquezas de suas possibilidades e para ser um homem ou uma mulher no sentido pleno.

Para alcançar esse propósito, distinguimos as áreas de desenvolvimento que consideram a variedade de expressões da pessoa e a ordenam com base na estrutura da personalidade: o desenvolvimento físico, intelectual, do caráter, afetivo, social e espiritual.

Etapas de Desenvolvimento do Ramo Escoteiro



Pistas



Trilha



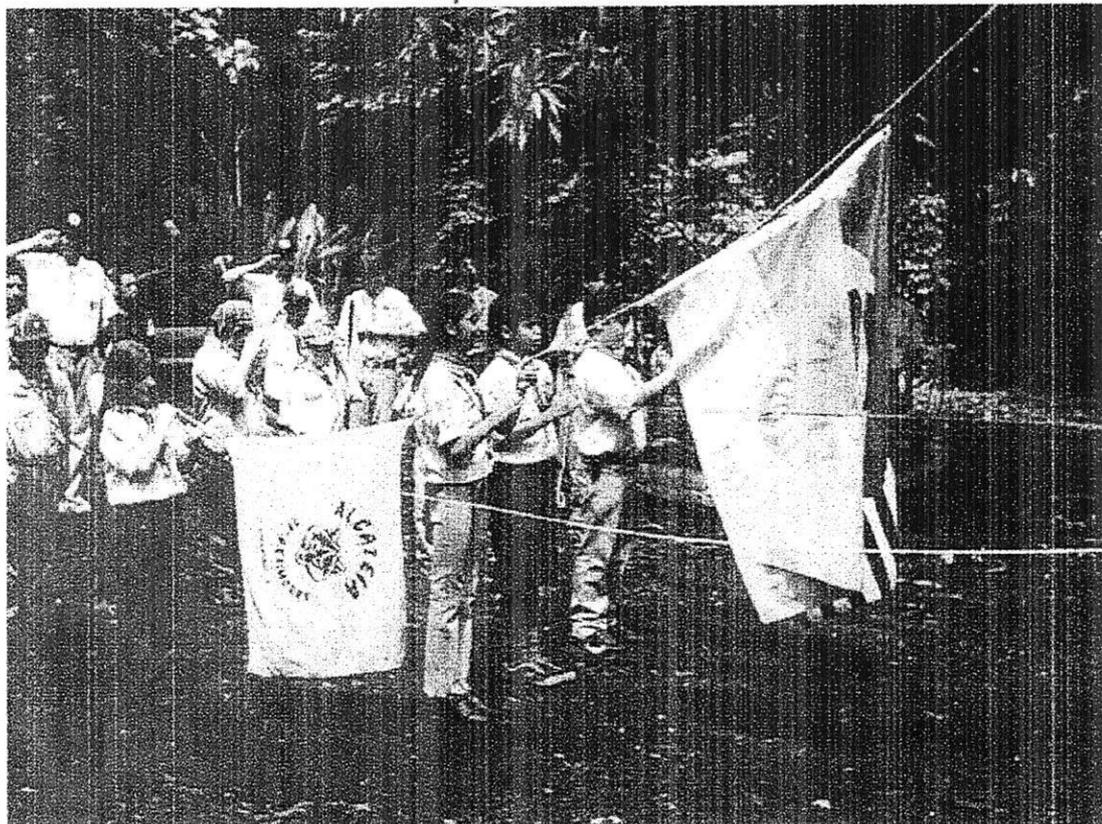
Rumo



Travessia

Quatro Tropa Escoteiras
(Faixa etária de 11 a 14 anos)

Tropa Escoteira I



Tropa Escoteira II



Tropa Escoteira III



Tropa Escoteira IV





RAMO SÊNIOR

A Tropa Sênior/Guia é o ramo escoteiro em que ficam os jovens de 15 a 17 anos de idade de ambos os sexos. O programa educativo e as etapas do sênior e da guia visam aumentar os conhecimentos e treinamento para o desenvolvimento físico, moral, intelectual, espiritual e social. É introduzido valores de vida, autodomínio, coragem, amizade, respeito e autoconfiança suficiente para enfrentar qualquer situação.

A Tropa Sênior (masculina), Tropa Guia (feminina) ou Tropa Sênior Mista é dividida em no máximo 4 patrulhas de 4 a 6 jovens. Cada patrulha adota um nome característico, que pode ser o de algum acidente geográfico bem conhecido pela patrulha ou de uma tribo indígena nacional. É facultado às patrulhas que até 30 de abril de 1990 tenham adotado nome de um grande vulto ou personalidade histórica nacional, conservar o nome adotado.

Nos trabalhos e atividades que, por sua natureza, exijam interesses, habilidades ou conhecimentos avançados, as patrulhas poderão ceder lugar a equipes de trabalho, integradas por membros de diferentes patrulhas, cabendo a coordenação de cada equipe ao seu integrante melhor qualificado.

Na Tropa Sênior/Guia ficam os jovens numa idade de muitas mudanças, idéias e ideais novos, valores que estão mudando. Nessa tropa, o relacionamento entre a chefia e os membros é bastante distante da Tropa Escoteira, pois os membros já têm uma maturidade suficiente para seguir seus próprios caminhos sendo auxiliados pelos chefes. A Tropa Sênior/Guia normalmente é a que exige um maior esforço físico e um alto grau de conhecimento, o que permite os jovens evoluírem muito. Todos que um dia passaram pela Tropa Sênior/Guia sabem o valor que essa tem e o quanto essa fase foi boa e importante para seu crescimento na vida. Para quem ainda não chegou lá, boa sorte e aproveitem muito se tiverem à oportunidade!

Antes de completar 18 anos de idade, o sênior ou a guia é encaminhado para o Clã Pioneiro, depois de passar pela "ponte" para se adaptar na futura tropa, o jovem passa por uma cerimônia de passagem na qual se despede da Tropa Sênior/Guia.

Tropa Sênior "Campos Leite"
(Faixa Etária de 15 a 17 anos)



CLÃ PIONEIRO



Clã Pioneiro é o ramo escoteiro em que ficam os jovens adultos de 18 a 21 anos incompletos de ambos os sexos. O programa educativo e as etapas do pioneiro ou da pioneira visam aumentar a integração do jovem ao mundo, voltando-se ao serviço a comunidade e o exercício de cidadania com base nos valores da Promessa e Lei Escoteira. O lema pioneiro é "SERVIR".

A unidade onde ficam os pioneiros e pioneiras é chamada de Clã. O Clã Pioneiro pode ser masculino, feminino ou misto.

O Clã é orientado por um Mestre Pioneiro e/ou uma Mestra Pioneira que podem ter seus assistentes. A Comissão Administrativa do Clã ou o Conselho do Clã é a autoridade para tratar de todos os assuntos internos de administração, finanças, disciplina e programação. O Mestre Pioneiro detém o poder de veto, que deverá exercitar em casos excepcionais de forma a balizar as atividades dentro dos princípios do Escotismo.

Objetivos:

O Pioneirismo é "uma ação ativa e efetiva sobre todos os componentes da estrutura individual" porque cria condições, no sentido de desenvolver, no jovem, os valores referentes à reflexão, à ação e à avaliação, utilizando, para isso, o Clã como meio.

A origem do lema pioneiro "Servir":

O Lema Pioneiro "SERVIR" foi adotado por B.P. com base no escudo de armas do Príncipe de Gales, título que até hoje é utilizado pelo futuro herdeiro da Coroa Britânica.

Se observarmos atentamente o escudo, nos depararemos com um detalhe curioso: a inscrição que se encontra no listel diz "ICH DIEN", que não é um termo da língua inglesa, mas do alemão antigo.

Esse escudo pertencia ao rei João de Luxemburgo, filho do Imperador Henrique VII, da Prússia (atual Alemanha). O rei João foi morto na batalha de Crecy quando combatia a Inglaterra, que estava sob o comando do filho do Rei da Inglaterra, chamado de Príncipe Negro.

Terminado a batalha de Crecy, os estandartes ingleses anunciavam a vitória do Príncipe Negro, que cavalgando pela arena, encontrou o corpo do Rei morto. Sendo informado dos pormenores da morte do Rei, ficou impressionado com a nobreza e dedicação de João, pelo que decidiu levar seu escudo daquele lugar.

Tempos depois, o escudo do Príncipe de Gales estava formado por uma coroa adornada por três plumas de avestruz, em posição assemelhada de uma flor de lis, tendo na parte inferior um listel com os dizeres "ICH DIEN", "EU SIRVO", em língua alemã.

B.P. considerou que a herança que guarda a palavra "SERVIR" é digna de ser portada por todos aqueles que, em suas ações e palavras, demonstram, com orgulho e honra, o espírito de ser um Verdadeiro Pioneiro.

Virtudes Pioneiras X Leis Escoteiras.

- ☒ VERDADE. O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida.
- ☒ LEALDADE. O Escoteiro é leal.
- ☒ ALTRUÍSMO. O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação.
- ☒ FRATERNIDADE. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais Escoteiros.
- ☒ PERFEIÇÃO. O Escoteiro é cortês.
- ☒ BONDADE. O Escoteiro é bom para os animais e as plantas.
- ☒ CONSCIÊNCIA. O Escoteiro é obediente e disciplinado.
- ☒ FELICIDADE. O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades.
- ☒ EFICIÊNCIA. O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio.
- ☒ PUREZA. O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

Clã Pioneiro "Lord Baden-Powell" (Faixa etária de 18 a 21 anos)



O FUNDADOR DO ESCOTISMO

Robert Stephenson Smyth Baden-Powell



O fundador do Movimento Escoteiro, nasceu em Londres, Inglaterra, a 22 de fevereiro de 1857. Seu pai era o reverendo H. G. Baden-Powell, professor em Oxford. Sua mãe era filha do almirante inglês W. T. Smyth. Seu bisavô, Joseph Brewer Smyth, tinha ido como colonizador para Nova Jersey (EUA), mas voltou à Inglaterra e naufragou na viagem de regresso.

Seu pai morreu quando Robert tinha aproximadamente 3 anos, deixando a sua mãe com sete filhos, cujo mais velho não contava ainda 14 anos de vida. Havia, com frequência, momentos difíceis para uma família tão grande, mas o amor mútuo entre mãe e filhos ajudava-os a continuar em frente.

Robert viveu uma bela vida ao ar livre com seus quatro irmãos, excursionando e acampando com eles em muitos lugares da Inglaterra.

Em 1870, B-P ingressou na Escola Charterhouse em Londres com uma bolsa de estudos. Não era um estudante que se destacasse especialmente dos outros, mas era um dos mais vivos. Estava sempre metido em tudo que acontecia no pátio do colégio, e cedo se tornou popular pela sua perícia como goleiro da equipe de futebol de Charterhouse. Seus camaradas da escola muito apreciavam suas habilidades como ator. Sempre que pediam, ele improvisava uma representação que fazia a escola toda morrer de rir. Tinha também vocação para a música, e seu dom para o desenho permitiu-lhe mais tarde ilustrar todas as suas obras.

Aos 19 anos B-P colou grau na Escola Charterhouse e aceitou imediatamente uma oportunidade de ir à Índia como subtenente do regimento que formara a ala direita da cavalaria na célebre "Carga da Cavalaria Ligeira" da Guerra da Crimeia. Além de uma carreira excelente no serviço militar (chegou a capitão aos vinte e seis anos), ganhou o troféu esportivo mais desejado de toda a Índia, o troféu de "sangrar o porco", caça ao javali selvagem, a cavalo, tendo como única arma uma lança curta. Vocês compreenderão como este esporte é perigoso ao saber que o javali selvagem é habitualmente citado como "o único animal que se atreve a beber água no mesmo bebedouro com um tigre".

Em 1887 B-P participou da campanha contra os Zulus na África, e mais tarde contra as ferozes tribos dos Ashantis e os selvagens guerreiros Matabeles. Os nativos o temiam tanto que lhe davam o nome de "Impisa", o "lobo-que-nunca-dorme", devido a sua coragem, sua perícia como explorador e sua impressionante habilidade em seguir pistas. As promoções de B-P na carreira militar eram quase automáticas tal a regularidade com que ocorriam até que, subitamente se tornou famoso.

Corria o ano de 1899 e Baden-Powell tinha sido promovido a Coronel.

Na África do Sul estava se fermentando uma agitação e as relações entre a Inglaterra e o governo da República de Transval tinha chegado ao ponto do rompimento. B-P recebeu ordens de organizar dois batalhões de carabineiros montados e marchar para Mafeking, uma cidade no coração da África do Sul.

"Quem tem Mafeking tem as rédeas da África do Sul", era um dito corrente entre os nativos, que se verificou ser verdadeiro.



Veio a guerra, e durante 217 dias (a partir de 13 de outubro de 1899) B-P defendeu Mafeking cercada por forças esmagadoramente superiores do inimigo, até que tropas de socorro conseguiram finalmente abrir caminho lutando para auxiliá-lo, no dia 18 de maio de 1900.

Procure "Mafeking" em seu dicionário de inglês e junto a esta palavra você encontrará duas outras criadas neste dia tumultuoso derivadas do nome da cidade africana: "maffick" e "maffication" significando "celebração tumultuosa".

B-P promovido agora ao posto de major-general tornou-se um herói aos olhos de seus compatriotas. Foi como um herói dos adultos e das crianças que em 1901 ele regressou da África do Sul para a Inglaterra e descobrir, surpreso, que a sua popularidade pessoal dera popularidade ao livro que escrevera para militares: *Aids to Scouting* (Ajudas à Exploração Militar). O livro estava sendo usado como um compêndio nas escolas masculinas. B-P viu nisto um desafio. Compreendeu que estava aí a oportunidade de ajudar a juventude. Se um livro para adultos sobre as atividades dos exploradores podia exercer tal atração sobre os rapazes e servir-lhes de fonte de inspiração, outro livro, escrito especialmente para rapazes poderia despertar muito maior interesse.

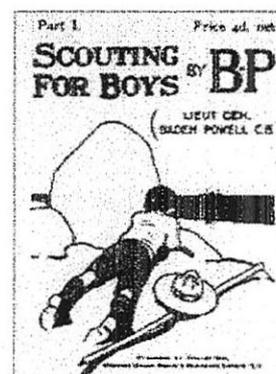
Pôs-se então a trabalhar, aproveitando e adaptando sua experiência na Índia e na África entre os Zulus e outras tribos selvagens.

Reuniu uma biblioteca especial e estudou nestes livros os métodos usados em todas as épocas para a educação e o adestramento dos rapazes, desde jovens espartanos, os antigos bretões, os peles-vermelhas, até os nossos dias. Lenta e cuidadosamente, B-P foi desenvolvendo a idéia do escotismo. Queria estar certo de que a idéia podia ser posta em prática, e por isso, no verão de 1907 foi com um grupo de 20 rapazes para a ilha de Brownsea, no Canal da Mancha, para realizar o primeiro acampamento escoteiro que o mundo presenciou. O acampamento teve um completo êxito.

Nos primeiros meses de 1908, lançou em seis fascículos quinzenais o seu manual de adestramento, o "Escotismo para Rapazes" sem sequer sonhar que este livro poria em ação um movimento que afetaria a juventude do mundo inteiro.

Mal tinha começado a aparecer nas livrarias e nas bancas de jornal e já surgiram patrulhas e tropas escoteiras não apenas na Inglaterra, mas em muitos outros países. O movimento cresceu tanto que em 1910, B-P compreendeu que o Escotismo seria a obra a que dedicaria a sua vida. Teve a visão e a fé de reconhecer que podia fazer mais pelo seu país adestrando a nova geração para a boa cidadania do que preparando um punhado de homens para uma possível futura guerra.

Pediu então demissão do Exército onde havia chegado a tenente-



general e ingressou na sua "segunda vida", como costumava chamá-la, sua vida de serviço ao mundo por meio do Escotismo.

Em 1912 fez uma viagem ao redor do mundo para contatar os escoteiros de muitos outros países. Foi este o primeiro passo para fazer do Escotismo uma fraternidade mundial. A Primeira Guerra Mundial momentaneamente interrompeu este trabalho, mas com o fim das hostilidades foi recommençado, e em 1920 os escoteiros de todas as partes do mundo se reuniram em Londres para a primeira concentração internacional de escoteiros: o Primeiro Jamboree Mundial. Na última noite deste Jamboree, a 6 de agosto, B-P foi proclamado "Escoteiro-Chefe-Mundial" sob os aplausos da multidão de rapazes.

O Movimento Escoteiro continuou a crescer. No dia em que atingiu a "maioridade" completando 21 anos contava com mais de 2 milhões de membros em praticamente todos os países do mundo. Nesta ocasião, B-P recebeu do rei Jorge V a honra de ser elevado a barão, sob o nome de Lord Baden-Powell of Gilwell. Mas apesar deste título, para todos os escoteiros ele continuou e continuará sempre sendo B-P, o Escoteiro-Chefe-Mundial.

Quando suas forças afinal começaram a declinar, depois de completar 80 anos de idade, regressou à sua amada África com a sua esposa, Lady Baden-Powell, que fora uma entusiástica colaboradora em todos os seus esforços, e que era a Chefe-Mundial das "Girl Guides" (bandeirantes), movimento também iniciado por Baden-Powell.

Fixaram residência no Quênia em um lugar tranqüilo e com um panorama maravilhoso: florestas de quilômetros de extensão tendo ao fundo montanhas de picos cobertos de neve. Foi lá que morreu B-P, em 8 de janeiro de 1941 faltando um pouco mais de um mês para completar 84 anos de idade.

B-P em frente ao "stand" do Brasil, durante o Jamboree de 1929, na Inglaterra.



O HOMEM E A MULHER QUE PRETENDEMOS OFERECER À SOCIEDADE

Desejamos que os jovens que tenham sido Escoteiros,
façam o seu melhor possível para ser:

Um homem ou uma mulher reto de caráter, limpo de pensamento,
autêntico em sua forma de agir; leal, digno de confiança.

Capaz de tomar suas próprias decisões, respeitar o ser humano,
a vida e o trabalho honrado; alegre, e capaz de partilhar sua alegria,
leal ao seu país, mas construtor da Paz, em harmonia com todos os povos.

Líder a serviço do próximo.

Integrado ao desenvolvimento da sociedade, capaz de dirigir, de acatar leis,
de participar, consciente de seus direitos, sem se descuidar de seus deveres.

Forte de caráter, criativo, esperançoso, solidário, empreendedor.

Amante de natureza, e capaz de respeitar sua integridade.

Guiado por valores espirituais, comprometido com seu projeto de vida,
em permanente busca de Deus e coerente em sua fé.

Capaz de encontrar seus próprios caminhos na sociedade e ser FELIZ.

59º/SP GRUPO ESCOTEIRO "AIMORÉS"

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal. Lei n. 1490 de 24/11/1964
Fundação: 19 de Setembro de 1947



DIRETORIA

Diretor Presidente: Wagner Frederico Barros de Araujo
Diretor Vice-Presidente: Silvio Augusto Gaspar Malvestio
Diretora Administrativa: Ajax Slobodian Motta
Diretora Administrativa Adjunta: Eliane da Silva Fernandes
Diretora Financeira: Elisabete Cristina Marciano Rennó
Diretor Técnico: Silas Balieiro de Almeida
Coordenador Gestão Adultos: Roberta Camargo Bouças

SEDE PROVISÓRIA:
Parques Ângelo Rinaldi (Horto Municipal)
Telefone (16) 3639-1097
e-mail: geaimores59@gmail.com.br





Por: Chefe Eliane Fernandes
63/2009